

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

PREGÃO GOV Nº: 90029/2025

PREGÃO: 29/2025

MINUTA Nº: 33/2025

EMISSÃO: 18 de agosto de 2025.

CONTRATANTE

Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR.

CNPJ: 32.370.759/0001-52.

End: Rua Afonso Pena, 87. V. Estrela, CEP: 84040-170 Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR.

OBJETO: A presente licitação tem como objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de equipamentos e acessórios de informática para manutenção dos computadores dos servidores da Fundação Municipal de saúde de Ponta Grossa-PR, através de pregão, na forma eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e com as características constantes no **ANEXO 01** deste edital e demais.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DESTA LICITAÇÃO: R\$ 463.088,93 (quatrocentos e sessenta e três mil e oitenta e oito reais e noventa e três centavos).

DATA DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE PREÇOS:

Dia 10 de setembro de 2025 ás 09h00m (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Global.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não

<u>LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL - MEI E AMPLA CONCORRÊNCIA.</u>

LINKS ÚTEIS

Compras.gov.br.

Diário Oficial do Município de Ponta Grossa/PR.

Portal da Transparência.

Portal Nacional de Contratações Públicas.

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR.

fms.pontagrossa.pr.gov.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

Pregoeiro (a): Beatrice Farias Portaria nº 24503/2024

E-mail: beatricefarias1003@gmail.com Telefone: (42) 3220-1015/1013 – ramal 4030



Sumário PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA	1
INTRODUÇÃO	Erro! Indicador não definido.
LINKS ÚTEIS	1
DISPOSIÇÕES INICIAIS	Erro! Indicador não definido.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS	Erro! Indicador não definido.
2.COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS	3
4.CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE	HABILITAÇÃO5
6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO	Erro! Indicador não definido.
7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES	9
8. DISPUTA NO SISTEMA ABERTO	Erro! Indicador não definido.
9. FASE DE JULGAMENTO	12
11.HABILITAÇÃO	16
12.PROPOSTA FINAL ESCRITA E FORNECIMENTO	17
13.REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	19
14. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS	
18.ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	Erro! Indicador não definido.
19.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	Erro! Indicador não definido.
21.DISPOSIÇÕES FINAIS	25
22.DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO	24
ANEXO 01	27
ANEXO 02	54
ANEXO 03	56
ANEXO 04	57
ANEXO 05	58
ANEXO 06	81
ANEXO 07	83
ANEXO 08	86



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Processo Administrativo nº: 100/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90029/2025

Minuta: 33/2025

O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº24503/2024, torna público que o Departamento de Compras e Contrato sito à Rua Afonso Pena, nº 87, Vila Estrela, nesta cidade, realizará licitação sob modalidade Pregão na forma eletrônica, do tipo menor preço - Global, conforme descrito neste edital e seus anexos.

O presente pregão é baseado na Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/ 2023, Decreto Municipal nº 21.500/2023, Decreto Municipal nº 21.635/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei 12.846/2013, Lei Municipal nº 12.222/2015 e Lei nº 8.078/1990, todas com as alterações posteriores e demais legislação aplicável.

Este edital está disponível aos interessados no Portal da Transparência, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ainda disponibilizado no portal do Compras.gov.br, plataforma onde será realizado o processo de licitação deste pregão, na forma eletrônica

- **1. OBJETO:** A presente licitação tem como objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de equipamentos e acessórios de informática para manutenção dos computadores dos servidores da Fundação Municipal de saúde de Ponta Grossa-PR., através de pregão, na forma eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e com as características constantes no **ANEXO 01** e demais.
- **1.1** A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 1.2 O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ 463.088,93 (quatrocentos e sessenta e três mil e oitenta e oito reais e noventa e três centavos).
- **1.3** Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência Anexo I, parte integrante deste edital.
- 2. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS
- ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.
- <u>ANEXO 02</u> EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.
- ANEXO 03 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA O LICITANTE VENCEDOR.
- ANEXO 04 DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.
- ANEXO 05 MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
- ANEXO 06 MODELO DE SOLICITAÇÃO PARA TROCA DE MARCAS
- ANEXO 07 PARÂMETROS DE FISCALIZAÇÃO.
- ANEXO 08 INDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS.



- **2.1** Os valores constantes do anexo 01, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação.
- **2.1.1** O Valor Unitário R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO COMPRAS.GOV.BR

- 3.1 O Pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na forma eletrônica Compras.gov.br.
- **3.2** A participação no **Pregão, na forma eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- **3.3** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 3.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador por meio da Central de Atendimento pelo telefone: 0800 978 9001 ou pelo Portal de Atendimento: https://portaldeservicos.gestao.gov.br/.
- 3.5 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 3.6 A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.12** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **3.12.1** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **3.13** Os trabalhos serão conduzidos por Empregado Efetivo Municipal, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Compras.gov.br, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame:
 - c) abrir as propostas de preços;
 - d) analisar a aceitabilidade das propostas:
 - e) desclassificar propostas indicando os motivos:
 - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço.
 - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) declarar o vencedor;
 - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) elaborar a ata da sessão;



- **k)** encaminhar o processo à autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;
- I) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
- **3.14** A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), além da apresentação de declaração fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e também todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.
- **4.2** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- **4.3** Que não estejam cumprindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023.
- **4.4** O proponente precisa estar ciente de todos os documentos de habilitação exigidos, bem como precisa ter ciência das informações e obrigações decorrentes desta licitação.
- **4.5** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- **4.5.1** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual MEI.

4.6 É vedada a participação de Empresas que:

- **4.6.1** Aquele que não atende às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).
- **4.6.2** Concordatárias, ou que estejam submetidas a processo de recuperação judicial, salvo neste caso, desde que comprove mediante certidão do juízo da recuperação condições financeiras para atender o objeto da contratação, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **4.6.3** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- **4.6.4** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco) por cento do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- **4.6.5** Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.



- **4.6.6** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- **4.6.7** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si.
- **4.6.8** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- **4.6.9** Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 4.6.10 Organização da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição.
- **4.6.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- **4.6.12** O impedimento de que trata o item 4.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **4.6.13** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 04 e 4.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **4.6.14** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **4.6.15** O disposto nos itens 4.6.4 e 4.6.5 não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **4.6.16** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **4.6.17** A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria jurídica.
- **4.6.18** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta e estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta, tenham sido declarados inidôneos, de acordo com o Acordão 2834/2018 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **5.2** Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos.



- 5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **5.4** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- **5.5** O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência quando indicados no Termo de Referência, para usufruir do benefício.
- **5.6** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, informar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- **5.7** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- **5.8** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **5.9** A exclusão do regime tributário do Simples Nacional por ato voluntário da contratada, ou por superação dos limites de receita bruta anual, de que trata o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006 não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.
- **5.10** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a pessoa jurídica:
 - a) cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei:
 - f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora



ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - j) constituída sob a forma de sociedade por ações;
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- **5.11** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- **5.12** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **5.13** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- **5.14** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- **5.15** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- **5.16** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.17 Caberá ao licitante interessado em participar desta licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **5.18** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- **6.1** O preenchimento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **6.2** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **6.2.1** Valor ou desconto total do Lote:
- **6.2.2** Marca;



- **6.2.3** Fabricante;
- **6.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **6.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **6.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.1 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses
- 6.5.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.5.3 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.6 As propostas que ao final da disputa e da negociação mencionada no item 8.17, estiverem com valores superiores ao máximo fixado no Edital (Referente ao valor unitário do item/lote) serão desclassificados.
- **6.7** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **6.8** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.
- **6.9** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Fiscalização competentes, após o devido processo legal.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste edital.
- **7.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **7.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Comissão de Apoio e os licitantes.
- **7.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



- **7.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- **7.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.8** Ante a previsão contida no art. 19 da IN nº 73/2022, Acórdão nº 1.625/2021 TCU-Plenário, visando coibir a oferta de descontos irrisórios por parte de licitantes, prática que prejudicaria a competitividade em certames e, por consequência, a obtenção de melhores propostas, e como não há determinação nas normativas em relação ao valor a ser estabelecido para o intervalo mínimo entre lances, o qual fica submetido ao critério discricionário do órgão contratante, fica definido que:
- a) a estipulação do percentual a ser definido no edital está na esfera discricionária do órgão, devendo ser observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, à medida que a legislação não determina o valor que se deve nele inserir;
- b) diante disso, poderá ser estabelecido o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$1,00 (Um Real) para todos os lotes, conforme artigo 57 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **7.9** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **7.10** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- **7.11** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **7.12** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.13** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.14** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.15** Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133/2021.
- **7.16** Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Comissão de Apoio.
- **7.17** Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- **7.18** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- **7.19** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as propostas de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8.538, de 2015).



- **7.20** O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- **7.21** Nessas condições, as propostas de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.22** A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.23** Caso a microempresa (ME) ou a empresa de pequeno porte (EPP) melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.25** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **7.26** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **7.27** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do estado do Paraná;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- **7.28** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- **7.29** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Comissão de Apoio poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **7.30** Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.
- **7.31** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

SEI N°: 034405/2025



- **7.32** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.33** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e a documentação exigida no anexo 02. Em caso de desclassificação posterior a data da disputa, o prazo para envio de proposta e demais documentações será de 24 (vinte e quatro) horas.
- **7.34** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.35 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

- **8.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.13 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) sicaf;
- b) regularidade referente a punições vigentes aplicadas mediante a apresentação da Certidão Negativa Correicional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
 - c) cadastro de restrições ao direito de contratar / exercer cargo em comissão TCE/PR;
 - d) cadastro de empresas penalizadas PMPG/PR.
- **8.2** Poderá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a seu critério, promover a juntada das certidões do item 8.1, juntamente com os documentos de habilitação. A não apresentação dos documentos acima não acarretará na inabilitação do licitante.
- **8.3** A consulta aos cadastros será realizada em nome/CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.
- **8.3.1** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **8.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.
- **8.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- **8.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- **8.7.1** Contiver vícios insanáveis;
- **8.7.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- **8.7.3** Que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

SEI N°: 034405/2025



- **8.7.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **8.7.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, especialmente quando os valores de desconto ofertados forem superiores a 50% (cinquenta por cento), deverá o pregoeiro, agente de contratação ou comissão de contratação conceder prazo razoável para o licitante demonstrar documentalmente a exequibilidade de sua proposta comercial, tendo em vista a inversão do ônus da prova, conforme Acórdão 1.927/24 do Tribunal Pleno do TCE-PR.
- **8.8.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 8.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- **8.8.1.2** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **8.9** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **8.10** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata:
- **8.11** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob a pena de não aceitação da proposta.
- **8.11.1** No Termo de Referência do edital será informado o local de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- **8.11.2** Os resultados das avaliações serão publicados em Diário Oficial do Município (DOM) e divulgados por meio de anexos no sistema.
- **8.11.3** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Responsável/Comissão Técnica, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- **8.11.4** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- **8.12** O Pregoeiro/Comissão de Apoio poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, através de e-mail ou do campo próprio do sistema, no prazo máximo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - **a)** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
 - b) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
 - c) Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas.



- **8.13** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.14** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **8.15** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.16** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA DISPUTA NO SISTEMA ABERTO

- **9.1** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto" inciso I do art. 56 da Lei n° 14.133/2021, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **9.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- **9.3** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **9.4** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-seá automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- **9.5** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **9.6** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- **9.7** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **9.8** Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, somente durante a disputa de lances.
- **9.9** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- **9.10** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- **9.11** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Comissão de Apoio persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Comissão de Apoio aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



- **9.13** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **9.14** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 9.15 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10. PROCEDIMENTOS AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR № 123/2006

10.1 O objeto dessa licitação será dividido em cotas:

Cota Exclusiva – no valor de até R\$ 80.000,00, exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014.

Cota Reservada – para empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

Para os lotes da **Cota Exclusiva e Cota Reservada**, os licitantes deverão declarar no sistema do Pregão Eletrônico a condição de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, como condição para o exercício do benefício à referida cota.

No caso da mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal para o mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa

Cota Principal – Todos os interessados que atendam aos requisitos do edital;

Para os lotes da **Cota Principal**, a empresa enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá informar que atende aos requisitos do Art. 3º e 18-A da Lei mencionada;

A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

- **10.2** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
 - **a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte / sociedades cooperativas, melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
 - **b)** No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a";
 - **c)** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - **10.3** Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.



11. HABILITAÇÃO

- **11.1** Os documentos previstos no Termo de Referência e no Anexo 02, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
- **11.2** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- **11.3** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- **11.4** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **11.5** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.6 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de (10% A 30%, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRESCIMO) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- **11.7** A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos ou nos documentos exigidos no edital.
- **11.8** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- **11.9** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantêlos atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **11.10** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **11.11** A verificação pelo Pregoeiro/Comissão de Apoio, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **11.12** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, preferencialmente do tipo PDF, no prazo de até duas horas, prorrogável por igual período, contado da convocação/solicitação do Pregoeiro/Comissão de Apoio.
- **11.13** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- **11.14** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- **11.15** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



- **11.16** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- **11.17** Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 12.12, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, para sanear os comprovantes de habilitação para atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame, no prazo mínimo de duas horas para:
- a) a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- d) suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- **11.18** Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- **11.19** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **11.20** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Comissão de Apoio examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.9.
- **11.21** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- **11.22** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e das empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- **11.23** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- **11.24** A exigência dos documentos de habilitação constantes nesse edital somente será feita em relação ao licitante vencedor. A data de abertura do certame será a referência para avaliação sobre a validade dos documentos de habilitação, tanto do licitante vencedor quanto dos remanescentes, no caso destes serem convocados posteriormente. Portanto, se o licitante foi declarado vencedor em data posterior a data da abertura, deverá apresentar a documentação de habilitação com a data da abertura do certame. A não apresentação acarretará na sua inabilitação. Acórdão nº 65/2025 TCE/PR.

12. PROPOSTA FINAL ESCRITA E FORNECIMENTO

- **12.1** A Empresa vencedora, deverá anexar no sistema eletrônico, a Proposta de Preços escrita, conforme modelo anexo 03, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e e-mail, no prazo mínimo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro, e deverá:
 - a) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, e:
 - Descrição detalhada do item, conforme especificações previstas no Termo de Referência;



- Valor unitário e total do item;
- Valor total da proposta;
- Marca;
- Prazo de entrega;
- Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- **b)** a proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- c) todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **12.1.1** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;
- **12.1.2** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **12.1.3** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **12.1.4** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **12.1.5** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis, após a homologação.
- **12.1.6** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- **12.2** Após a emissão do empenho ou Termo de Contrato a empresa será convocada para entrega do objeto.
- **12.3** Em se tratando de Compras, os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias da efetiva entrega do objeto, pelo fiscal do Termo de Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **12.3.1** Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 5 (cinco) dias da efetiva entrega do objeto.
- **12.4** Em se tratando de obras e serviços:
 - **a)** provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução.
 - **b)** definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
- **12.5** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **12.6** Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante relatório de fiscalização.
- **12.7** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **12.8** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Termo de Contrato.



- **12.9** Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.
- **12.10** Caso haja problemas na inserção dos documentos a empresa deverá entrar em contato com o suporte do sistema eletrônico, para saná-los, por meio da Central de Atendimento pelo telefone: **0800 978 9001** ou pelo Portal de Atendimento: https://portaldeservicos.gestao.gov.br/.

13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **13.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **13.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **13.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **13.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- **14.1** Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.
- **14.2** Caberá ao Pregoeiro encaminhar a petição sobre esclarecimentos e impugnações, apoiado pelo setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.

14.3 ESCLARECIMENTOS

- **14.3.1** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e/ou e-mail).
- **14.3.2** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro e divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, par. único da Lei 14.133/2021 e art. 81 do Decreto Municipal nº 21.500/2023.
- **14.3.3** Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4 IMPUGNAÇÕES

- **14.4.1** Quaisquer pessoas são partes legítimas, inclusive os interessados em participar da licitação, poderão impugnar os termos do presente edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 em até três dias úteis, antes da realização do certame, devendo se manifestar via e-mail, cabendo ao Pregoeiro encaminhar o pedido aos responsáveis para análise e decisão sobre a impugnação.
- **14.4.2** A resposta à impugnação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **14.4.3** As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.
- **14.4.4** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- **14.4.5** A petição pleiteando a impugnação deverá ser direcionada ao Pregoeiro, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.

SEI Nº: 034405/2025



- **14.4.6** A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.
- **14.4.7** Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.

14.5 RECURSOS

- **14.5.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- **14.5.2** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazêlo, através do seu representante, manifestando sua intenção em campo próprio de sistema, que será incluído no processo da licitação, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de três dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **14.5.3** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **14.5.4** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- **14.5.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **14.5.6** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **14.5.7** A falta de manifestação no prazo estabelecido em edital, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- **14.5.8** A manifestação deve especificar o fato que justifica a alegação de inexequibilidade da proposta, de não atendimento de requisito de habilitação, ou de outra causa que impõe a revisão do ato que declarou o vencedor do certame.
- **14.5.9** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a, em campo próprio do sistema.
- **14.5.10** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **14.5.11**. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.
- **14.5.12** O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- **14.5.13. Decididos** os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- **14.5.14**. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital se excluirá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **16.1 14.5.15** A Decisão Final proveniente das impugnações e recursos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas, Portal da Transparência juntamente com o parecer jurídico, sendo que deste ato não caberá recurso.



15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado/homologado pela autoridade competente, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 21.500/2023.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 A indicação da dotação orçamentária será efetivada apenas na emissão das contratações, que será vinculada à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, deste exercício, conforme abaixo:

```
24.001.10.122.0235.1.239.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.10.302.0061.2.281.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.301.0055.1.241.4.4.90.52.00.00. - 494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.10.301.0055.1.464.4.4.90.52.00.00. - 494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.10.301.0055.2.273.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.301.0055.2.273.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.301.0055.2.274.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.301.0055.2.275.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.301.0055.2.276.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.301.0055.2.364.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.302.0051.2.277.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.302.0061.1.249.4.4.90.52.00.00. - 494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.10.302.0061.1.251.4.4.90.52.00.00. - 494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.10.302.0061.1.465.4.4.90.52.00.00. - 494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.10.302.0061.1.619.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.10.302.0061.2.284.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.302.0061.2.285.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.302.0061.2.307.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.302.0061.2.359.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.302.0061.2.361.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.302.0061.2.407.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.302.0061.2.424.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.303.0064.2.289.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.303.0064.2.290.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.304.0062.1.253.4.4.90.52.00.00. - 494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.10.304.0062.2.291.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.305.0062.1.255.4.4.90.52.00.00. - 494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.10.305.0062.1.466.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.10.305.0062.1.466.4.4.90.52.00.00. - 494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.10.305.0062.2.294.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.305.0062.2.295.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.305.0062.2.360.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.305.0062.2.360.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.122.0235.2.272.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
```

16.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondente, mediante apostilamento.

17. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- **17.1** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - a) Advertência:
 - b) Multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções; ;
 - c) Impedimento de licitar e contratar; e
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

SEI N°: 034405/2025



17.1.1 Advertência

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

17.1.2 Multa compensatória

Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma:

- **17.1.2.1** De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:
 - a) Deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;
 - b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **17.1.2.2** De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:
 - a) Para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado o certame;
 - b) Para aquele que não mantiver a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
 - c) Em caso de recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, o Termo de Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido;
 - d) Em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.
- **17.1.2.3** De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato;
- 17.1.2.4 De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 - a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
 - b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
 - c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
 - f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - g) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - h) Dar causa à inexecução total do objeto do Termo de Contrato.

17.1.3 Multa moratória:

Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta por cento) do valor contratado. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

SEI N°: 034405/2025



- a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;
- b) descontado do valor da garantia prestada;
- c) pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis;
- d) encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

17.1.4 Impedimento de licitar e contratar

Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observandose os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- 17.1.4.1 Impedimento pelo período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano.
 - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, porém não restar frustrado o certame;
 - b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 17.1.4.2 Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.
 - a) dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 17.1.4.3 Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.
 - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, e em razão disso restar frustrado o certame;
 - b) não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
 - c) não celebrar o Termo de Contrato, não assinar a ata de registro de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido.
- 17.1.4.4 Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.
 - a) não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado;
 - b) dar causa à inexecução total do Termo de Contrato.

17.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



- 17.2 Nos termos do Decreto Municipal nº 17.287/2020 o contratado está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mesmo.
- **17.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto 21.635/2021, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.
- **17.3.1** Entende-se como tratativas o esforço desprendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

18. OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

- **18.1** As partes deverão cumprir a Lei 13.709/2018 e Decreto Municipal nº 20.533/2022, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação independentemente de declaração ou de aceitação expressa, em especial a;
- **18.2**. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios, aplicados na legislação citada;
- **18.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19. FRAUDE E CORRUPÇÃO

- **19.1** O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 - a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "prática de colusão": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) "prática obstrutiva":
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- **19.2** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio

SEI N°: 034405/2025



de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20. PUBLICAÇÃO

- **20.1** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133/2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011</u>, c/c <u>art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012</u>.
- 20.2 O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Município.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **21.1** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **21.2.** É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **21.3.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **21.4** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **21.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **21.6** A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa poderá:
- **21.6.1** Anular a Licitação se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **21.6.2.** Revogar a presente licitação, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- **21.6.3** A contratada não terá direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade.
- **21.6.4** A presente licitação poderá ser revogada, a critério da Administração, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.
- **21.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.



- **21.8** As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do artigo 95 da Lei 14.133/2021 substituem o instrumento do contrato.
- **21.9** Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 124, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.
- **21.10** Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preço no dia 15/08/2025.
- **21.11** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
- **21.12** O Edital e seus anexos e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados em Jornal de Grande Circulação local, Diário Oficial do Município, Portal da Transparência do Município bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP
- **21.13** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ponta Grossa/PR.

Ponta Grossa, 18 de agosto de 2025.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE

Assinado por:
Liliam Cristina Brandalise
25/08/2025 - 16:24
21C4QQGTQBIKEGMDKYXOBA



ANEXO 01

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº: 90029/2025

Minuta: 33/2025

LOTES A SEREM DISPUTADOS CONFORME PLATAFORMA DO GOV

ATENÇÃO!! SENHORES LICITANTES FAVOR ATENTAR A NUMERAÇÃO DOS LOTES CONFORME A TABELA ABAIXO, TENDO EM VISTA QUE TRATA-SE DE UM PREGÃO DE COTAS E A NUMERAÇÃO DOS LOTES FOI ALTERADA DO TERMO DE REFERÊNCIA.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e acessórios de informática para manutenção dos computadores dos servidores da Fundação Municipal de saúde de Ponta Grossa-PR..

LOTES com Cota Exclusiva – no valor de até **R\$ 80.000,00**, exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, e **Sociedades Cooperativas.**

Itens / lotes

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CONECTOR RJ45 MACHO CAT 6 PARA CABO SÓLIDO	303955	UND	1000	5,67	5.670,00

LOTE 2

Valor Máximo do Lote: 24.214,00 (vinte e quatro mil, duzentos e quatorze reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	FILTRO DE LINHA COM 8 TOMADAS	381305	UND	200	121,07	24.214,00

LOTE 3

Valor Máximo do Lote: 33.534,00 (trinta e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais)

Item	Descrição		CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	FONTE ALIMENTAÇÃO ATX	DE	433822	UND	200	167,67	33.534,00

LOTE 4

Valor Máximo do Lote: 9.336,00 (nove mil, trezentos e trinta e seis reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	MOUSE USB	229441	UND	200	46,68	9.336,00



LOTE 5

Valor Máximo do Lote: 19.244,58 (dezenove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	SWITCH 24 PORTAS POE+ E 4 PORTAS SFP+	618777	UND	2	9.622,29	19.244,58
	1 OLT L TI OKTAO OIT T					

LOTE 6

Valor Máximo do Lote: 14.896,00 (quatorze mil, oitocentos e noventa e seis reais)

Iter	n Descrição		CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	TECLADO	USB	451817	UN	200	74,48	14.896,00

LOTE 7

Valor Máximo do Lote: 1.979,25 (um mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Testador de cabo de rede LCD multifuncional Rastreador de fio PoE	356306	UND	3	659,75	1.979,25

DISPUTA GLOBAL / GRUPO - G1 - PLATAFORMA GOV

LOTE 8

Valor Máximo do Lote: 43.062,00 (quarenta e três mil e sessenta e dois reais)

Item	Descrição		CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CABO LSZH	CAT6	467549	CX	30	1.435,40	43.062,00

LOTE 9

Valor Máximo do Lote: 15.204,60 (quinze mil, duzentos e quatro reais e sessenta centavos)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	KEYSTONE CAT 6	319791	UND	180	84,47	15.204,60

LOTE 10 - Cota Principal – AMPLA CONCORRÊNCIA, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto.

LOTE 10

Valor Máximo do Lote: 64.353,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	SSD SATA 06Gb/s com formato de 2,5" para uso em computadores desktop;	487697	UND	300	214,51	64.353,00



LOTE 11 - Cota Principal – AMPLA CONCORRÊNCIA, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto.

LOTE 11

Valor Máximo do Lote: 168.115,60 (cento e sessenta e oito mil, cento e quinze reais e sessenta centavos)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	SWITCH 24 PORTAS + 4 SFP+	618778	UN	40	4.202,89	168.115,60

LOTE 12 - Cota Reservada – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI/ Sociedades Cooperativas, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

LOTE 12

Valor Máximo do Lote: 21.451,00 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	SSD SATA 06Gb/s com formato de 2,5" para uso em computadores desktop;	487697	UND	100	214,51	21.451,00

LOTE 13 - Cota Reservada – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI/ Sociedades Cooperativas, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

LOTE 13

Valor Máximo do Lote: 42.028,90 (quarenta e dois mil e vinte e oito reais e noventa centavos)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx.	Valor Máx.
					Unit. (R\$)	Total. (R\$)
1	SWITCH 24 PORTAS + 4 SFP+	618778	UN	10	4.202,89	42.028,90

VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$ R\$ 463.088,93 (quatrocentos e sessenta e três mil e oitenta e oito reais e noventa e três centavos).

Qualquer divergência de descritivo do objeto relativo ao código catmat/catser e o edital, prevalece o descritivo do edital.

ATENÇÃO!! SENHORES LICITANTES FAVOR ATENTAR A NUMERAÇÃO DOS LOTES CONFORME A TABELA ACIMA, TENDO EM VISTA QUE TRATA-SE DE UM PREGÃO DE COTAS E A NUMERAÇÃO DOS LOTES FOI ALTERADA DO TERMO DE REFERÊNCIA ABAIXO



TERMO DE REFERÊNCIA

ABERTURA DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA

ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Fundação Municipal de Saúde **CNPJ**: 32.370.759/0001-52.

Endereço:Rua Afonso Pena, 87 Vila Estrela - Ponta Grossa- PR **Fone**: (42) 3220 1000 - ramal 4030.

1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO** (art. 6^a, XXIII 'a' 'i' Lei 14.133/2021)

1.1 Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº Item	Quan	titativo	TERMO DE	EL OTECH	CATMAT	PREÇOS			
	QTD	UNIDADE	REFERÊNCIA	ELOTECH	CATMAT	Unitário	Total		
	LOTE 01								
1.1	30	CAIXA	CABO CAT6 LSZH	127925	467549	R\$ 1.435,40	R\$ 43.062,00		
1.2	180	UNIDADE	KEYSTONE CAT 6	127926	319791	R\$ 84,47	R\$ 15.204,60		
						TOTAL	R\$ 58.266,60		
	LOTE 02								
2.1	1000	UNIDADE	CONECTOR RJ45 MACHO CAT 6 PARA CABO SÓLIDO	106516	303955	R\$ 5,67	R\$5.670,00		
			LO	TE 03					
3.1	200	UNIDADE	FILTRO DE LINHA COM 8 TOMADAS	138183	381305	R\$ 121,07	R\$ 24.214,00		
	LOTE 04								
4.1	200	UNIDADE	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX	127928	433822	R\$167,67	R\$ 33.534,00		
	LOTE 05								
5.1	200	UNIDADE	MOUSE USB	127934	229441	R\$ 46,68	R\$ 9.336,00		
LOTE 06									



6.1	400	UNIDADE	SSD SATA 06Gb/s com formato de 2,5" para uso em computadores desktop;	127929	487697	R\$ 214,51	R\$ 85.804,00	
	LOTE 07							

7.1	50	UNIDADE	SWITCH 24 PORTAS + 4 SFP+	138174	618778	R\$ 4.202,89	R\$ 210.144,50	
			LC	OTE 08				
8.1	2	UNIDADE	SWITCH 24 PORTAS POE+ E 4 PORTAS SFP+	136426	618777	R\$9.622,29	R\$ 19.244,58	
	LOTE 09							
9.1	200	UNIDADE	TECLADO USB	138176	451817	R\$74,48	R\$ 14.896,00	
	LOTE 10							
10.1	3	UNIDADE	Testador de cabo de rede LCD multifuncional Rastreador de fio PoE	136427	356306	R\$ 659,75	R\$ 1.979,25	
						Total Global R\$	R\$ 463.088,93	



1.1.1 DEMAIS DESCRITIVOS DO OBJETO ITEM 01

ITEM 1.1 - CABO CAT6 LSZH

- 1.1. Deve suportar pelo menos: GIGABIT ETHERNET; IEEE 802.3ab 1000 BASE T; IEEE 802.3an 2006; 100BASE-TX; IEEE 802.3u; 100BASE-T4; IEEE 802.3u; 100vg-AnyLAN; IEEE802.12; 10BASE-T;
- 1.2. Condutor: Fio sólido de cobre eletrolítico nú;
- 1.3. Bitola do Condutor: 23AWG;
- 1.4. Isolamento: Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1,0mm;
- 1.5. Os condutores isolados devem ser reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si, respeitando a norma e atendimento aos requisitos técnicos;
- 1.6. Núcleo: Os pares devem ser reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo. Utilizando um elemento central em material termoplástico para separação dos 4 pares binados;
- 1.7. Classe de Flamabilizadade: LSZH IEC 60332-3-25 (Categoria D);
- 1.8. Suporte a POE;

PoE (IEEE 802.3af) - Sem restrição de feixe PoE+ (IEEE 802.at) - Sem restrição de feixe PoE++ (IEEE 802.bt) - 192 feixes

- 4PPoE (IEEE 802.bt) 128 feixes;
- 1.9. Deve estar de acordo com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances); Normas:
 - a) ANSI/TIA-568-C.2
 - b) ISO/IEC 11801
 - c) IEC 61156-5
 - d) IEC 60332-3
 - e) IEC 60754-2
 - f) IEC 61034-2
 - g) UL 444 ABNT
 - h) NBR 14703 ABNT
 - i) NBR 14705;
- 1.10. Certificações:
 - a) ETL Verified 103011438CRT-004a
 - b) ETL 4 conexões 3073041-003
 - c) ETL 6 conexões 102086938CRT-001a
 - d) Anatel 00498-13-00256;
- 1.11. Compatibilidade: Keystone Cat6;
- 1.12. Apresentação Caixa RIB de 305m;
- 1.13. Cor: Vermelho;



ITEM 1.2 - KEYSTONE CAT 6

- 1.1. Fabricado segundo os requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568C.2 Category 6 (Balanced Twisted Pair Cabling Components);
- 1.2. Deve exceder os limites estabelecidos nas normas para CAT.6 / Classe E;
- 1.3. Possuir performance garantida para até 4 conexões em canais de 100 metros;
- 1.4. Corpo fabricado em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0);
- 1.5. Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 m de níquel e 1,27 m de ouro;
- 1.6. Deve ser montado em placa de circuito impresso dupla face;
- 1.7. Deve ser possível a fixação de ícones de identificação;
- 1.8. Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG:
- 1.9. A(s) capa(s) traseira(s) deve(m) ser fornecida(s) com o conector;
- 1.10. Disponível em pinagem T568A e B impressas na parte traseira para facilitar a instalação;
 - 1.11. Cor: Branco / Bege;
 - 1.12. Compatibilidade: Deve ser da mesma marca e linha do cabo Cat6 LSZH;
 - 1.13. Deve ser compatível com todos os patches panels descarregados, espelhos e tomadas.

ITEM 2 - CONECTOR RJ45 MACHO CAT 6 PARA CABO SÓLIDO

- 1.1. Material do Corpo do Produto: Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0;
- 1.2. Tipo de Conector: RJ-45;
- 1.3. Deve possuir o topo do conector perfurado, permitindo a passagem dos condutores do cabo UTP através do corpo do conector de rede;
- 1.4. Compatibilidade: Cabos sólidos;
- 1.5. Ambiente de Operação: Não Agressivo;
- 1.6. Quantidade mínima de Ciclos de Inserção: 750;
- 1.7. Diâmetro do condutor(mm): 26 a 22 AWG;
- 1.8. Material do Contato Elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50μin (1,27μm) de ouro e 100μin (2,54μm) de níquel;
- 1.9. Tipo de Cabo: UTP;



- 1.10. Suporte a POE: 802.3af e 802.3at;
- 1.11. Deve respeitar as seguintes normas:
- a) ANSI/TIA 568.2-D
- b) ANSI/TIA-1096-A (FCC Part 68)
- c) NBR 14565:2019;
- 1.11 Deve possuir a seguinte certificação: UL Listed E173971;
- 1.12 Deve estar em conformidade com RoHS, restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionada à preservação do meio ambiente.

LOTE 3 - FILTRO DE LINHA COM 8 TOMADAS

- 1.1. Filtro de linha para ligação de equipamentos de informática, como computadores, monitores, equipamentos de rede, eletrônicos em geral;
- 1.2. Entrada tomada 2P+T 10A e com 08 tomadas de saída 2P+T 10A, ambas no padrão brasileiro ABNT NBR 14136;
- 1.3. Tensão de operação 127/220V 50/60Hz, com máxima tensão de operação contínua 275Vca e 350Vcc;
- 1.4. Suportar potência máxima de 1270(127V)/2200W(220V);
- 1.5. Cabo com comprimento mínimo de 1,3m;
- 1.6. O dispositivo deverá possuir proteção contra surtos (DPS), classe III (NBR IEC 61.643-1);
- 1.7. Grau de proteção IP20;
- 1.8. LED indicador de operação
- 1.9. Possuir filtro EMI/RFI com atenuação de ruídos de alta frequência;
- 1.10. Cor predominante preta;
- 1.11. Deverá ser entregue na embalagem original do fabricante;

ITEM 4 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX

- 1.1. Fonte de alimentação para computadores desktop padrão ATX12V;
- 1.2. Potência real mínima de 350W e máxima de 450W;
- 1.3. Tensão de entrada 110/220V com chaveamento;
- 1.4. Conexão com a placa mãe ATX12V de 24 pinos com suporte a placas de 20 pinos;
- 1.5. 03 conectores SATA;
- 1.6. 02 conectores de periféricos IDE;
- 1.7. Deverá ser entregue na embalagem original do fabricante;

SEI Nº: 034405/2025



1.8. Deverá ser acompanhado por cabo de energia 2P+T 10A, de no mínimo 1,5 metros;

ITEM 5 - MOUSE USB

- 1.1. Mouse óptico ambidestro ou laser com fio para computadores desktop;
- 1.2. Design anatômico para ser utilizado por ambas as mãos (ambidestro);
- 1.3. Conexão USB plug and play;
- 1.4. Mínimo 1.000 DPI;
- 1.5. Cabo com comprimento mínimo de 180cm;
- 1.6. Mouse de tamanho normal, não serão aceitos mini mouses, com dimensões aproximadas de

38x62x113mm (AxLxP);

- 1.7. Cor predominante preta ou cinza;
- 1.8. Com dois botões e botão de rolagem (scroll) clicável;
- 1.9. Compatível com sistema operacional Windows 10 e superiores e com pelo menos uma distribuição

Linux de amplo domínio de mercado;

1.10. Deverá ser novo e entregue na embalagem original do fabricante;

ITEM 6 - SSD SATA 06Gb/s com formato de 2,5" para uso em computadores desktop;

- 1.1. Capacidade de armazenamento de 240GB;
- 1.2. Velocidade de leitura de 520MB/s e 450MB/s de gravação;
- 1.3. Temperatura operacional mínima entre 0°C a 70°C;
- 1.4. MTBF mínimo de 2.000.000 horas informado pelo fabricante;
- 1.5. Deverá ser novo e entregue na embalagem original do fabricante;

ITEM 7 - Switch 24 Portas + 4 SFP+

- 1.1. Equipamento do tipo comutador de rede ethernet com capacidade de operação em camada 3 do modelo OSI;
- 1.2. Deve possuir 24 (vinte e quatro) interfaces do tipo 1000Base-T para conexão de cabos de par metálico UTP com conector RJ-45. Deve implementar a autonegociação de velocidade e duplex destas interfaces, além de negociar automaticamente a conexão de cabos crossover (MDI/MDI-X);
- 1.3. Adicionalmente, deve possuir 4 (quatro) slots SFP+ para conexão de fibras ópticas do tipo 10GBase-X operando em 1GbE e 10GbE. Estas interfaces não devem ser do tipo combo e devem operar simultaneamente em conjunto com as interfaces do item anterior;



- 1.4. Deve possuir porta console para acesso à interface de linha de comando (CLI) do equipamento através de conexão serial. O cabo e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta console deverão ser fornecidos;
- 1.5. Deve possuir 1 (uma) interface USB;
- 1.6. Deve possuir capacidade de comutação de pelo menos 128 Gbps e ser capaz de encaminhar até
- 92.5 Mpps (milhões de pacotes por segundo);
- 1.7. Deve suportar 4000 (quatro mil) VLANs de acordo com o padrão IEEE 802.1Q;
- 1.8. Deve possuir tabela MAC com suporte a 16.000 endereços;
- 1.9. Deve operar com latência igual ou inferior à 4us (microsegundo);
- 1.10. Deve implementar Flow Control baseado no padrão IEEE 802.3X;
- 1.11. Deve permitir a configuração de links agrupados virtualmente (link aggregation) de acordo com o padrão IEEE 802.3ad (Link Aggregation Control Protocol LACP);
- 1.12. Deve suportar a comutação de Jumbo Frames;
- 1.13. Deve identificar automaticamente telefones IP que estejam conectados e associálos automaticamente a VLAN de voz;
- 1.14. Deve implementar roteamento (camada 3 do modelo OSI) entre as VLANs;
- 1.15. Deve suportar a criação de rotas estáticas em IPv4 e IPv6;
- 1.16. Deve implementar serviço de DHCP Relay;
- 1.17. Deve suportar IGMP snooping para controle de tráfego de multicast, permitindo a criação de pelo menos 1000 (mil) entradas na tabela;
- 1.18. Deve permitir o espelhamento do tráfego de uma porta para outra porta do mesmo switch (port mirroring / SPAN);
- 1.19. Deve implementar Spanning Tree conforme os padrões IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree) e IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree). Deve implementar pelo menos 15 (quinze) instâncias de Multiple Spanning Tree;
- 1.20. Deve implementar recurso conhecido como PortFast ou Edge Port para que uma porta de acesso seja colocada imediatamente no status "Forwarding" do Spanning Tree após sua conexão física;
- 1.21. Deve implementar mecanismo de proteção da "root bridge" do algoritmo SpanningTree para prover defesa contra-ataques do tipo "Denial of Service" no ambiente nível 2;
- 1.22. Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo "fast forwarding" (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente;
- 1.23. Deve possuir mecanismo conhecido como Loop Guard para identificação de loops na rede. Deve desativar a interface e gerar um evento quando um loop for identificado;
- 1.24. Deve possuir mecanismo para identificar interfaces em constantes mudanças de status de operação (flapping) que podem ocasionar instabilidade na rede. O switch deverá desativar a interface automaticamente caso o número de variações de status esteja acima do limite configurado para o período estabelecido em segundos;



- 1.25. Deverá possuir controle de broadcast, multicast e unicast nas portas do switch. Quando o limite for excedido, o switch deve descartar os pacotes ou aplicar rate limit;
- 1.26. Deve suportar a criação de listas de acesso (ACLs) para filtragem de tráfego. Estas devem estar baseadas nos seguintes parâmetros para classificação do tráfego: endereço IP de origem e destino, endereço MAC de origem e destino, portas TCP e UDP, campo DSCP, campo CoS e VLAN ID;
- 1.27. Deve permitir a definição de dias e horários que a ACL deverá ser aplicada na rede:
- 1.28. Deverá implementar priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p CoS);
- 1.29. Deverá implementar priorização de tráfego baseada nos valores do campo "Differentiated Services Code Point" (DSCP) do cabeçalho IP, conforme definições do IETF:
- 1.30. Deve possuir ao menos 8 (oito) filas de priorização (QoS) por porta;
- 1.31. Deverá implementar mecanismo de proteção contra ataques do tipo man-inthemiddle que utilizam o protocolo ARP;
- 1.32. Deve implementar DHCP Snooping para mitigar problemas com servidores DHCP que não estejam autorizados na rede;
- 1.33. Deve implementar controle de acesso por porta através do padrão IEEE 802.1X com assinalamento dinâmico de VLAN por usuário com base em atributos recebidos através do protocolo RADIUS;
- 1.34. Deve suportar a autenticação IEEE 802.1X de múltiplos dispositivos em cada por porta do switch. Apenas o tráfego dos dispositivos autenticados é que devem ser comutados na porta;
- 1.35. Deve suportar a autenticação simultânea de, no mínimo, 15 (quinze) dispositivos em cada porta através do protocolo IEEE 802.1X;
- 1.36. Deve suportar MAC Authentication Bypass (MAB);
- 1.37. Deve implementar RADIUS CoA (Change of Authorization);
- 1.38. Deve possuir recurso para monitorar a disponibilidade dos servidores RADIUS;
- 1.39. Em caso de indisponibilidade dos servidores RADIUS, o switch deve provisionar automaticamente uma VLAN para os dispositivos conectados nas interfaces que estejam com 802.1X habilitado de forma a não causar indisponibilidade da rede;
- 1.40. Deve implementar Guest VLAN para aqueles usuários que não autenticaram nas interfaces em que o IEEE 802.1X estiver habilitado;
- 1.41. Deve ser capaz de operar em modo de monitoramento para autenticações 802.1X. Desta forma, o switch deve permitir que sejam realizados testes de autenticação nas portas sem tomar ações tal como reconfigurar a interface;
- 1.42. Deve ser capaz de autenticar um computador via 802.1X mesmo que este esteja conectado através de uma interface do telefone IP;
- 1.43. Deve suportar RADIUS Authentication e RADIUS Accounting através de IPv6;
- 1.44. Deve permitir configurar o número máximo de endereços MAC que podem ser aprendidos em uma determinada porta. Caso o número máximo seja excedido, o switch deverá gerar um log de evento para notificar o problema;



- 1.45. Deve permitir a customização do tempo em segundos em que um determinado MAC Address aprendido dinamicamente ficará armazenado na tabela de endereços MAC (MAC Table);
- 1.46. Deve ser capaz de gerar log de eventos quando um novo endereço MAC Address for aprendido dinamicamente nas interfaces, quando o MAC Address mover entre interfaces do mesmo switch e quando o MAC Address for removido da interface:
- 1.47. Deve suportar o protocolo NTP (Network Time Protocol) ou SNTP (Simple Network Time Protocol) para a sincronização do relógio;
- 1.48. Deve suportar o envio de mensagens de log para servidores externos através de syslog;
- 1.49. Deve suportar o protocolo SNMP (Simple Network Management Protocol) nas versões v1, v2c e v3;
- 1.50. Deve suportar o protocolo SSH em IPv4 e IPv6 para configuração e administração remota através de CLI (Command Line Interface);
- 1.51. Deve suportar o protocolo HTTPS para configuração e administração remota através de interface web;
- 1.52. Deve permitir upload de arquivo e atualização do firmware (software) do switch através da interface web (HTTPS);
- 1.53. Deve permitir ser gerenciado através de IPv6;
- 1.54. Deve permitir a criação de perfis de usuários administrativos com diferentes níveis de permissões para administração e configuração do switch;
- 1.55. Deve suportar autenticação via RADIUS e TACACS+ para controle do acesso administrativo ao equipamento;
- 1.56. Deverá possuir mecanismo para identificar conflitos de endereços IP na rede. Caso um conflito seja identificado, o switch deverá gerar um log de evento e enviar um SNMP Trap;
- 1.57. Deve suportar o protocolo LLDP e LLDP-MED para descoberta automática de equipamentos na rede de acordo com o padrão IEEE 802.1ab;
- 1.58. Deverá ser capaz de executar testes nas interfaces para identificar problemas físicos nos cabos de par trançado (UTP) conectados ao switch. Deverá executar os testes em todos os pares do cabo, informar o resultado do teste para cada par do cabo, além de informar a distância total do cabo;
- 1.59. Deverá suportar protocolo OpenFlow v1.3 ou tecnologia similar para configuração do equipamento através de controlador SDN;
- 1.60. Deverá suportar ser configurado e monitorado através de REST API;
- 1.61. Deve suportar o padrão IEEE 802.3az (Energy Efficient Ethernet EEE);
- 1.62. Deve possuir LEDs que indiquem o status de atividade de cada porta, além de indicar se há alguma falha ou alarme no switch;
- 1.63. Deve suportar temperatura de operação de até 40° Celsius;
- 1.64. Deve possuir MTBF (Mean Time Between Failures) igual ou superior a 80000 (oitenta mil) horas;
- 1.65. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 110V e 220V;



1.66. Deve permitir a sua instalação física em rack padrão 19" com altura máxima de 1U. Todos os acessórios para montagem e fixação deverão ser fornecidos;

ITEM 8 - SWITCH 24 PORTAS POE+ E 4 PORTAS SFP+

- 1.1. Equipamento do tipo comutador de rede ethernet com capacidade de operação em camada 3 do modelo OSI;
- 1.2. Deve possuir 24 (vinte e quatro) interfaces do tipo 1000Base-T para conexão de cabos de par metálico UTP com conector RJ-45. Deve implementar a auto-negociação de velocidade e duplex destas interfaces, além de negociar automaticamente a conexão de cabos crossover (MDI/MDI-X);
- 1.3. Adicionalmente, deve possuir 4 (quatro) slots SFP+ para conexão de fibras ópticas do tipo 10GBase-X operando em 1GbE e 10GbE. Estas interfaces não devem ser do tipo combo e devem operar simultaneamente em conjunto com as interfaces do item anterior;
- 1.4. Deverá implementar os padrões IEEE 802.3af (Power over Ethernet PoE) e IEEE 802.3at (Power over Ethernet Plus PoE+) com PoE budget de 370W a serem alocados em qualquer uma das portas 1000Base-T;
- 1.5. Deve possuir porta console para acesso à interface de linha de comando (CLI) do equipamento através de conexão serial. O cabo e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta console deverão ser fornecidos;
- 1.6. Deve possuir 1 (uma) interface USB;
- 1.7. Deve possuir capacidade de comutação de pelo menos 128 Gbps e ser capaz de encaminhar até
- 95.2 Mpps (milhões de pacotes por segundo);
- 1.8. Deve suportar 4000 (quatro mil) VLANs de acordo com o padrão IEEE 802.1Q;
- 1.9. Deve possuir tabela MAC com suporte a 16.000 endereços;
- 1.10. Deve operar com latência igual ou inferior à 4us (microsegundo);
- 1.11. Deve implementar Flow Control baseado no padrão IEEE 802.3X;
- 1.12. Deve permitir a configuração de links agrupados virtualmente (link aggregation) de acordo com o padrão IEEE 802.3ad (Link Aggregation Control Protocol LACP);
- 1.13. Deve suportar a comutação de Jumbo Frames;
- 1.14. Deve identificar automaticamente telefones IP que estejam conectados e associálos automaticamente a VLAN de voz;
- 1.15. Deve implementar roteamento (camada 3 do modelo OSI) entre as VLANs;
- 1.16. Deve suportar a criação de rotas estáticas em IPv4 e IPv6; 1.17. Deve implementar serviço de DHCP Relay;
- 1.18. Deve suportar IGMP snooping para controle de tráfego de multicast, permitindo a criação de pelo menos 1000 (mil) entradas na tabela;
- 1.19. Deve permitir o espelhamento do tráfego de uma porta para outra porta do mesmo switch (port mirroring / SPAN);
- 1.20. Deve implementar Spanning Tree conforme os padrões IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree) e IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree). Deve implementar pelo menos 15 (quinze) instâncias de Multiple Spanning Tree;

SEI N°: 034405/2025



- 1.21. Deve implementar recurso conhecido como PortFast ou Edge Port para que uma porta de acesso seja colocada imediatamente no status "Forwarding" do Spanning Tree após sua conexão física;
- 1.22. Deve implementar mecanismo de proteção da "root bridge" do algoritmo Spanning-Tree para prover defesa contra-ataques do tipo "Denial of Service" no ambiente nível 2;
- 1.23. Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo "fast forwarding" (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente:
- 1.24. Deve possuir mecanismo conhecido como Loop Guard para identificação de loops na rede. Deve desativar a interface e gerar um evento quando um loop for identificado;
- 1.25. Deve possuir mecanismo para identificar interfaces em constantes mudanças de status de operação (flapping) que podem ocasionar instabilidade na rede. O switch deverá desativar a interface automaticamente caso o número de variações de status esteja acima do limite configurado para o período estabelecido em segundos;
- 1.26. Deverá possuir controle de broadcast, multicast e unicast nas portas do switch. Quando o limite for excedido, o switch deve descartar os pacotes ou aplicar rate limit;
- 1.27. Deve suportar a criação de listas de acesso (ACLs) para filtragem de tráfego. Estas devem estar baseadas nos seguintes parâmetros para classificação do tráfego: endereço IP de origem e destino, endereço MAC de origem e destino, portas TCP e UDP, campo DSCP, campo CoS e VLAN ID;
- 1.28. Deve permitir a definição de dias e horários que a ACL deverá ser aplicada na rede;
- 1.29. Deverá implementar priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p CoS);
- 1.30. Deverá implementar priorização de tráfego baseada nos valores do campo "Differentiated Services Code Point" (DSCP) do cabeçalho IP, conforme definições do IETF;
- 1.31. Deve possuir ao menos 8 (oito) filas de priorização (QoS) por porta;
- 1.32. Deverá implementar mecanismo de proteção contra ataques do tipo man-in-the-middle que utilizam o protocolo ARP;
- 1.33. Deve implementar DHCP Snooping para mitigar problemas com servidores DHCP que não estejam autorizados na rede;
- 1.34. Deve implementar controle de acesso por porta através do padrão IEEE 802.1X com assinalamento dinâmico de VLAN por usuário com base em atributos recebidos através do protocolo RADIUS;
- 1.35. Deve suportar a autenticação IEEE 802.1X de múltiplos dispositivos em cada por porta do switch. Apenas o tráfego dos dispositivos autenticados é que devem ser comutados na porta;
- 1.36. Deve suportar a autenticação simultânea de, no mínimo, 15 (quinze) dispositivos em cada porta através do protocolo IEEE 802.1X;
- 1.37. Deve suportar MAC Authentication Bypass (MAB);
- 1.38. Deve implementar RADIUS CoA (Change of Authorization);
- 1.39. Deve possuir recurso para monitorar a disponibilidade dos servidores RADIUS;



- 1.40. Em caso de indisponibilidade dos servidores RADIUS, o switch deve provisionar automaticamente uma VLAN para os dispositivos conectados nas interfaces que estejam com 802.1X habilitado de forma a não causar indisponibilidade da rede;
- 1.41. Deve implementar Guest VLAN para aqueles usuários que não autenticaram nas interfaces em que o IEEE 802.1X estiver habilitado;
- 1.42. Deve ser capaz de operar em modo de monitoramento para autenticações 802.1X. Desta forma, o switch deve permitir que sejam realizados testes de autenticação nas portas sem tomar ações tal como reconfigurar a interface;
- 1.43. Deve ser capaz de autenticar um computador via 802.1X mesmo que este esteja conectado através de uma interface do telefone IP;
- 1.44. Deve suportar RADIUS Authentication e RADIUS Accounting através de IPv6;
- 1.45. Deve permitir configurar o número máximo de endereços MAC que podem ser aprendidos em uma determinada porta. Caso o número máximo seja excedido, o switch deverá gerar um log de evento para notificar o problema;
- 1.46. Deve permitir a customização do tempo em segundos em que um determinado MAC Address aprendido dinamicamente ficará armazenado na tabela de endereços MAC (MAC Table);
- 1.47. Deve ser capaz de gerar log de eventos quando um novo endereço MAC Address for aprendido dinamicamente nas interfaces, quando o MAC Address mover entre interfaces do mesmo switch e quando o MAC Address for removido da interface;
- 1.48. Deve suportar o protocolo NTP (Network Time Protocol) ou SNTP (Simple Network Time Protocol) para a sincronização do relógio;
- 1.49. Deve suportar o envio de mensagens de log para servidores externos através de syslog;
- 1.50. Deve suportar o protocolo SNMP (Simple Network Management Protocol) nas versões v1, v2c e v3;
- 1.51. Deve suportar o protocolo SSH em IPv4 e IPv6 para configuração e administração remota através de CLI (Command Line Interface);
- 1.52. Deve suportar o protocolo HTTPS para configuração e administração remota através de interface web:
- 1.53. Deve permitir upload de arquivo e atualização do firmware (software) do switch através da interface web (HTTPS);
- 1.54. Deve permitir ser gerenciado através de IPv6;
- 1.55. Deve permitir a criação de perfis de usuários administrativos com diferentes níveis de permissões para administração e configuração do switch;
- 1.56. Deve suportar autenticação via RADIUS e TACACS+ para controle do acesso administrativo ao equipamento;
- 1.57. Deverá possuir mecanismo para identificar conflitos de endereços IP na rede. Caso um conflito seja identificado, o switch deverá gerar um log de evento e enviar um SNMP Trap;
- 1.58. Deve suportar o protocolo LLDP e LLDP-MED para descoberta automática de equipamentos na rede de acordo com o padrão IEEE 802.1ab;
- 1.59. Deverá ser capaz de executar testes nas interfaces para identificar problemas físicos nos cabos de par trançado (UTP) conectados ao switch. Deverá executar os



testes em todos os pares do cabo, informar o resultado do teste para cada par do cabo, além de informar a distância total do cabo;

- 1.60. Deverá suportar protocolo OpenFlow v1.3 ou tecnologia similar para configuração do equipamento através de controlador SDN;
- 1.61. Deverá suportar ser configurado e monitorado através de REST API;
- 1.62. Deve suportar o padrão IEEE 802.3az (Energy Efficient Ethernet EEE);
- 1.63. Deve possuir LEDs que indiquem o status de atividade de cada porta, além de indicar se há alguma falha ou alarme no switch;
- 1.64. Deve suportar temperatura de operação de até 45º Celsius;
- 1.65. Deve possuir MTBF (Mean Time Between Failures) igual ou superior a 80000 (oitenta mil) horas;
- 1.66. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 110V e 220V;
- 1.67. Deve permitir a sua instalação física em rack padrão 19" com altura máxima de 1U. Todos os acessórios para montagem e fixação deverão ser fornecidos;

ITEM 09 - TECLADO USB

- 1.1. Teclado com fio para computadores desktop, padrão ABNT2 em português;
- 1.2. Conexão USB plug and play, com cabo de comprimento mínimo de 150cm;
- 1.3. Cor predominante preta;
- 1.4. Regulagem de inclinação;
- 1.5. Teclado numérico incorporado;
- 1.6. Teclado de tamanho normal, não serão aceitos mini teclado, com dimensões aproximadas de 23x450x155mm (AxLxP);
- 1.7. Compatível com sistema operacional Windows 10 e superiores, com pelo menos uma distribuição Linux e MacOS;
- 1.8. Deverá ser entregue na embalagem original do fabricante;

ITEM 10 - TESTADOR DE CABO DE REDE LCD MULTIFUNCIONAL RASTREADOR DE fio PoE

- 1.1. Teste de continuidade, rompimento, cruzado;
- 1.2. Verificação de comprimento do cabo;
- 1.3. Distância do rompimento do cabo;
- 1.4. Teste dos conectores RJ45;
- 1.5. Teste de cabo RJ45, RJ11 e POE;
- 1.6. Teste de POE e detecção de energia, tensão de até 60v do tipo PSE (AT/AF padrão);

SEI N°: 034405/2025 42



- 1.7. Possui lanterna para iluminar locais com pouca visualização;
- 1.8. Possuir 3 formas de scan sendo: Digital, Analógico e POE;
- 1.9. Função Flash, localizar a porta de rede pelo led do switch que ficará piscando de forma intermitente.

Além dos critérios inseridos na descrição do objeto, o mesmo deve atender os seguintes requisitos:

Necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, conforme o objeto ou obrigação da contratada, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

1.12.1 NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

Os bens objetos desta contratação se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 21.500/2023.

A contratação objetiva, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

2 JUSTIFICATIVAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA:

Não se aplica para esse edital, fazendo se cumprir a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e das Leis Municipais n.º 12.222/2015 e 12.340/2015

3. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO ACEITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM **CONSÓRCIO**. (art. 15 da lei 14.133/2021)

Não se aplica.

4. PESQUISA SISTEMATIZADA DE PREÇO

4.1 A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Desta forma, segue a metodologia utilizada e as fontes de pesquisa:

4.2 MAPA DE PREÇOS

- 1- METODOLOGIA APLICADA NA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS:
- 2- EMPRESAS: T.C.A. DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS LTDA (00.663.726/0001-04); GGPEL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (03.568.176/0001-32); LETTEL DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA (07.789.113/0001-67); CLAMPER INDUSTRIA E COMERCIO S.A (66.429.895/0004-35)

Tel: (42) **3220-1015**



- 3- METODOLOGIA APLICADA NO MAPA DE PREÇO: MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES
- 4- ENTES PÚBLICOS: 1 Compras RJ, <u>www.compras.rj.gov.br</u>. Compras.gov.br, <u>www.gov.br/compras/pt-br</u>, Licitanet Licitações Eletrônicas 4.0, www. licitanet.com.br. Licitar Digital, app2.licitardigital.com.br/pesquisa. Portal Nacional de Contratações Públicas, <u>https://www.gov.br/pncp/pt-br</u>. Prefeitura Municipal de Potirendaba/SP 191.243.12.90:8079/transparencia/.
- 5- DOMÍNIO AMPLO: CENTRAL CABOS COMERCIO DE CONEXOES ELETRONICAS LTDA (08.626.431/0001-70); EBAZAR.COM.BR. LTDA (03.007.331/0001-41); ELETRONOR DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (05.047.273/0002-96); MAGAZINE LUIZA S/A (47.960.950/1088-36); CENTRAL CABOS; CLAMPER INDUSTRIA E COMERCIO; ELETRONOR; REGAILO INFORMATICA EIRELI (16.987.823/0001-92); WONDER CABOS ELETRONICOS LTDA

(41.685.073/0001-41).

6- MAPA DE PREÇO CONFECCIONADO POR : ANA FLAVIA GONÇALVES EM 05/03/2025, ATUALIZADO E CONFERIDO EM 14/08/2025 POR PAOLA MARTINS SCHWAB.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 Após a pesquisa de preços analisados de forma crítica, atendendo ao art. 23 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, chegou-se aos valores unitários dos itens.

O cálculo se deu por média aritmética simples conforme mapa de preços e tabela acima.

5.2 Informa-se que este valor é uma estimativa inicial para a abertura dos lances da respectiva Licitação.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6^a, XXIII 'b' Lei 14.133/2021)

6.1 Justifica-se que a aquisição de periféricos visa a manutenção dos computadores lotados nos órgãos da Fundação Municipal de Saúde (FMS), os quais permitem a utilização dos sistemas necessários para a realização dos serviços de atendimento ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Destarte, destaca-se que os equipamentos periféricos são dispositivos internos ou externos, normalmente de hardware, que podem ser conectados a um computador.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6°, XXIII, alínea "h" da Lei n°

14.133/21)

7.1 A contratação será realizada conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023, através do procedimento de Pregão, na Forma Eletrônica, do tipo: menor preço

SEI N°: 034405/2025



- 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)
- 8.1 SUBCONTRATAÇÃO
- **8.1.1** É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto

8.2 GARANTIA DA EXECUÇÃO

8.2.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.3 GARANTIA DO OBJETO

8.3.1

8.3.2 Para os itens 1, 2, 4, 5, 7,8, 9, 11 os equipamentos deverão ter a garantia de no mínimo 12 meses conforme Código de Defesa do Consumidor.

Para os itens 3, 6 e 10 os equipamentos deverão ter a garantia de 36 meses, conforme o fabricante

9. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- **9.1** Não haverá contrato, pois, as condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e poderá haver a substituição do instrumento do Termo de Contrato, da forma prevista na lei nº 14.133/2021.
- **9.1.1** O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, se aquisição de pequeno valor e sem compromissos futuros, sendo que ficam mantidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, as quais vinculam as partes.

9.1.2 VIGÊNCIA

9.1.2.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável à critério da Administração

9.2 EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6°, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

9.2.1 Após a emissão do empenho, a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

Prazo de entrega: 15 dias úteis a partir da emissão de empenho e da ordem de fornecimento.

Local de Entrega: Setor de Informática da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa

Rua Visconde de Taunay, 950 - Bairro Ronda

Ponta Grossa - Paraná

Horário da Entrega: das 08h00min às 16h00min.

Fone: (42) 3220-1000 - ramal 4083

SEI N°: 034405/2025



Responsável pelo recebimento: Ednilson de Paula Giovaneti

9.3 RECEBIMENTO DO OBJETO

- **9.3.1** Os bens serão recebidos definitivamente conforme art. 80, inciso I 'b' e II 'b' do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Outrossim, constatado vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.
- **9.3.2** Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **9.3.3** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **9.3.4** A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa enviará através de e-mail para a empresa contratada os documentos informados (empenho e ordem de serviço).empenhos.fmspg@gmail.com
- 9.3.5 Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de execução do serviço desde que plenamente justificado e aceito pela administração da Fundação e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.
- 9.3.5.1 Deverá ser solicitado no e-mail: empenhos.fmspg@gmail.com
- **9.3.5.2** A Contratante reserva para si o direito de recusar o serviço em desacordo com o descrito no empenho e edital.

10. PAGAMENTO

- **10.1** O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023 e art. 85 do Decreto Municipal nº 21.500/2023 e suas alterações, cujos prazos serão limitados a:
- a) 18 (dezoito dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e
- b) 18 (dezoito dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa
 - **10.2** O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada

pela fiscalização.

- **10.3** A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:
- 10.3.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- **10.3.2** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- **10.3.3** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;
- 10.3.4 Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e

Tel: (42) **3220-1015**



- **10.3.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 10.3.6 A NOTA FISCAL DEVERÁ ATENDER AO DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL № 21.123 DE 02/12/2022-PMPG, que dispõe sobre a retenção do IRRF de pessoas físicas ou jurídicas contratadas pela Administração Pública Direta e Indireta do Município, em observância à decisão do STF no RE 1293453/RS.
- 10.3.7 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, para aplicação no caso de mora em pagamento, por parte da Administração Pública Municipal quanto aos pagamentos das contratações realizadas.

E-mail para envio de nota fiscal eletrônica: empenhos.fmspg@gmail.com

Forma de pagamento: Após entrega do objeto e envio da nota fiscal

11. REAJUSTE e REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

- **11.1** Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preço no dia 05/03/2025.
- **11.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **11.3** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- **11.5** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **11.6** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7 Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requer o reequilíbrio.
- **11.8** O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 45 (quarenta cinco) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.
- **11.9** A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Completar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.



11.10 O reequilíbrio será realizado por Termo Aditivo.

12. GESTÃO CONTRATUAL (art. 6°, XXIII, alínea "f" da Lei n° 14.133/21)

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 12.1.1 Gestor do Contrato

Gestor Técnico

Nome: Anderson Luiz Alvarez

Matrícula: 23270

Gestor Administrativo:

Matrícula: Eliana Hauagge Ceccato

Matrícula:201728

Fiscal Técnico:

Nome: Ednilson De Paula Giovaneti

Matrícula: 200775

Fiscal Administrativo:

Nome: Welington Diogo Franco

Matrícula: 28636

Fiscal Setorial:

Nome: Iporan Da Silva

Matrícula: 200877

13. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **13.1** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas, e ainda:
- **13.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
- 13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

SEI N°: 034405/2025

Tel: (42) **3220-1015**



- **13.4** Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos atualizados;
- **13.5** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- **13.6** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- **13.7** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **13.8** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- **13.9** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- **13.10** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- **13.11** Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- **13.12** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- **13.13** É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- **13.14** Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade. Quando for o caso, entregar o manual do usuário e termo de garantia do objeto.
- **13.15** Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.
- **13.16** Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;
- **13.17** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato.
- **13.18** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- **13.19** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



- **13.20** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- **13.21** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- **13.22** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **14.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.
- **14.2** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o <u>art. 143 da Lei nº 14.133/2021.</u>
- **14.3** Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- **14.4** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 14.4.1 A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 14.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **14.6** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.
- **14.7** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- **14.8** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.
- **14.9** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.
- **14.10** Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- **14.11** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

Tel: (42) **3220-1015**



14.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

EXIGENCIA DE AMOSTRA

15.1 Não será exigida amostra nesse edital.

15.2 APRESENTAÇÃO DE FOLDERS/CATÁLOGO

15.2.1 Apresentar folder, catálogos ou manuais, contendo todas as especificações técnicas dos equipamentos.

16. HABILITAÇÃO

16.1 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos/serviços, conforme disciplinado no Anexo **02** do edital, bem como os critérios de habilitação econômico-financeira.

16.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA

16.2.1 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

Para itens sujeitos a registro no INMETRO, deverá ser apresentado documento que contenha informações que o produto é certificado.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6°, XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/21)

17.1 As despesas para atender a esta contratação estão previstas no orçamento para o exercício de 2025, conforme abaixo:

- **3.3.90.30.17.00** Registrar o valor das despesas com materiais utilizados no funcionamento e manutenção de sistemas de processamento de dados, tais como: cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, disquetes, etiqueta em formulário contínuo, fita magnética, fita para impressora, formulário contínuo, mouse PAD, peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora lazer, cartões magnéticos e afins.
- **4.4.90.52.35.00** Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.

Recursos: 303 e 494.

18. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

18.1 A contratação está prevista no Plano de Contratações – exercício 2025, conforme constantes no processo SEI 059338/2024 – Demanda 62/2025

SEI N°: 034405/2025



19. SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei 14.133/2021)

19.1 A descrição da solução como um todo deve se atentar para:

Materiais Sustentáveis

- Uso de plásticos reciclados ou biodegradáveis.
- Redução de materiais tóxicos, como chumbo, mercúrio e cádmio.
- Uso de metais reciclados em circuitos e carcaças.

Eficiência Energética

- Certificações como Energy Star, que garantem menor consumo de energia.
- Modos de economia de energia, como standby inteligente.

Durabilidade e Reparabilidade

- Design modular para facilitar consertos e substituição de peças.
- Disponibilidade de peças de reposição no mercado.
- Garantia estendida para incentivar a longevidade do produto.

Logística Reversa e Reciclagem

- Programas de reciclagem do fabricante.
- Uso de materiais recicláveis na embalagem.
- Certificações como EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool).

Produção Responsável

- Fabricação com menor emissão de carbono.
- Uso responsável da água e redução de resíduos na fabricação.
 - 6. Embalagens Sustentáveis
- Redução de embalagens desnecessárias.
- Uso de papelão reciclado ou biodegradável.
 - Impressão com tintas à base de água.

20. SUSTENTABILIDADE

- **20.1** Deverá a empresa adotar boas práticas de Sustentabilidade Social, Econômica, Ambiental, Ética, política, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução de poluição ambiental.
- **20.2** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Decreto Municipal 11328/2016 e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Art.6º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

SEI N°: 034405/2025



- I Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
 - VII origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

21. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- **21.1** presente contratação não gera Impactos ambientais diretos.
- 21.2 A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todos os **MATERIAIS** a serem fornecidos deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis.
- 21.3 As Contratadas deverão respeitar e cumprir o DECRETO № 10.388 /2020 que institui o SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA de materiais de uso humano, industrializados e manipulados, e de suas embalagens após o descarte pelos consumidores.
- 21.4 As Contratadas deverão respeitar e cumprir a LEI Nº 12.305 /2010 que institui A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS.

22. ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:

Os equipamentos de informática ofertados pelos licitantes descritos e especificados neste edital poderão ser iguais, similares ou superiores ao mesmo no que tangem especificações técnicas, desde que tenham os mesmos desempenhos ou desempenhos superiores aos aqui solicitados, de modo que possam ser atendidas as expectativas da Administração Pública quanto a qualidade e procedência dos equipamentos, afim de poder prestar os serviços de atendimento médico com segurança, confiabilidade, eficiência de maneira continuada a população assistida e usuária do Sistema Único de Saúde e coordenados pela Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa.

Ponta Grossa 15 de Agosto de 2025



PAOLA MARTINS SCHWAB

GERÊNCIA DE COMPRAS SETOR DE SUPRIMENTOS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

SEI N°: 034405/2025



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº: 90029/2025

Minuta: 33/2025

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

INSERÇÃO DE DOCUMENTOS:

Os licitantes deverão apresentar situação de regularidade na forma dos artigos 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021;

Não serão aceitos documentos enviados via Correios ou via e-mail;

Documentos encaminhados e que estejam ilegíveis, impossibilitando a análise por parte do Pregoeiro, poderão sofrer diligência para sanar a dúvida;

O licitante indicado como vencedor deverá anexar em campo próprio no sistema Compras.Gov, a proposta final, os documentos de habilitação e documentação técnica, no prazo de **até 2 (duas**) horas após o término da fase de disputa do certame.

Os documentos deverão ser anexados em arquivo PDF;

É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

1 Documentos de Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;

2 Documentos de Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social
- d) Prova de regularidade com as Fazendas
- <u>Municipal</u> da sede ou domicílio da licitante;

No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros.

- Estadual da sede ou domicílio da licitante
- Federal (Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
- e) Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3 Documentos de Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante.

SEI N°: 034405/2025 54



- a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa da comarca do cartório distribuidor de onde se encontra instalada a filial.
- b.1) Na falta de validade expressa nas Certidões Negativas, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.
- c) a certidão negativa de falência do Distrito Federal, só será aceita, quando a empresa licitante tiver sua sede naquela unidade federativa.

4. Documentos de Habilitação Técnica:

Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

Para itens sujeitos a registro no INMETRO, deverá ser apresentado documento que contenha informações que o produto é certificado.

5. Demais Comprovações Obrigatórias:

a) Alvará de funcionamento emitido pela Administração Municipal da sede da licitante com validade vigente; QUANDO NECESSÁRIO.

6. DECLARAÇÕES

Declaração, assinada por representante legal da proponente, com timbre da empresa, assinada, com data e identificação, de que:

- a) Declaração de sustentabilidade ambiental, modelo anexo 04.
- **6.1** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- **6.2** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte / Sociedades Cooperativas, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.
- **6.3** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do artigo 43 da Lei nº 147/2014.
- 6.4 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **6.5** É vedada a <u>identificação</u> dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do <u>término</u> da fase competitiva do pregão.
- 6.6 As declarações falsas relativas ao cumprimento de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o licitante às Sanções previstas neste edital, sem prejuízo da sanções cíveis e criminais.
- 6.7 Na falta de validade expressa nas Certidões Negativas, ter-se-ão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.
- 6.8 Poderá ser utilizado o modelo de declarações conjuntas anexo 04 do edital.



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº: 90029/2025

Minuta: 33/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA O LICITANTE VENCEDOR

Apresentamos nossa proposta para aquisição/prestação dos serviços objeto da presente licitação pregão, na forma eletrônica nº Minuta: 33/2025, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: E-MAIL: ENDEREÇO: TELEFONE: CELULAR:

- 2 Na proposta escrita, deverá conter:
 - a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacado;
 - b) O prazo de validade da proposta;
 - c) Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01**, deste Edital; e
 - d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01 deste edital.
- (*) o Valor Unitário R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.
- 4 PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
- **4.1** Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

- 5 CONDIÇÕES GERAIS
- **5.1** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- 6 PRAZO DE GARANTIA
- **6.1** A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos de acordo com o Anexo 01, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

7 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 De acordo com o especificado no Termo de referência deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

8 VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

A interposição de recurso suspende o prazo de validade de da proposta até decisão.

SEI N°: 034405/2025 56



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº: 90029/2025

Minuta: 33/2025

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Razão Social:
CNPJ/MF:
Endereço:
Fone/Fax: (0xx)
Declaramos, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento citatório, sob a modalidade pregão, na forma eletrônica nº xxx/2025, instaurado pelo Município de Ponta Grossa/PR, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, espeitando as normas de proteção do meio ambiente.
Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos orgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).
Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 031/2009, do IBAMA.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
Local e data
NOME
Assinatura

SEI Nº: 034405/2025



MINUTA CONTRATO

CONTRATO	۷°/
-----------------	-----

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,

pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Afonso Pena nº47, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 32.370.759/0001-52, neste ato representado de acordo Decreto 23.018, de 22 de fevereiro de 2024, pela presidente da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, **Srª.** *PRISCILA DEGRAF*, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 7085XXX-5 e inscrito no CPF/MF 051.312.XXX-14,

nesta cidade e comarca; e,

CONTRATADA: EMPRESA XXXX, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua xxxxx,

cidade de xxxxxxxx, Estado xxxx, CEP xxxxxxxxxx, telefone/celular ()xxxxxxxx, e-mail xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxx, representada pelo Senhor(a) xxxxxxxxxx, função xxxxxxxxxx, portador da CIRG nº xxxxxxxxxx e do CPF

xxxxxxxxx, e-mail xxxxxxxxxx, telefone/celular () xxxxxxxxxx,

Tendo em vista o que consta no processo SEI 034405/2025 e em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021, no Decreto n.º 11.462/2023, Decreto Municipal nº 21.500/2023, Decreto Municipal nº 21.635/2023, e demais legislações aplicáveis e complementares, resolvem celebrar o presente Contrato decorrente do PREGÃO nº.../...., publicado no Portal Nacional de Compras Públicas, na data de__ /__/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objetivo do presente instrumento é a aquisição/fornecimento de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, nas condições estabelecidas abaixo
- **1.2** Especificação do objeto da contratação:

LOTE 01

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unit. R\$	Total R\$
1.1	CABO CAT6 LSZH		CAIXA	30		
1.2	KEYSTONE CAT 6		UNIDADE	180		

LOTE 02

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unit. R\$	Total R\$



2.1	CONECTOR RJ45	UNIDADE	1000	
	MACHO CAT 6 PARA			
	CABO SÓLIDO			

LOTE 3

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unit. R\$	Total R\$
3.1	FILTRO DE LINHA COM 8		UNIDADE	200		
	TOMADAS					

LOTE 4

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unit. R\$	Total R\$
4.1	FONTE DE		UNIDADE	200		
	ALIMENTAÇÃO ATX					

LOTE 5

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unit. R\$	Total R\$
5.1	MOUSE USB		UNIDADE	200		

LOTE 6

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unit. R\$	Total R\$
6.1	SSD SATA 06Gb/s com formato de 2,5" para uso em computadores desktop		UNIDADE	400		

LOTE 7

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unit. R\$	Total R\$
7.1	SWITCH 24 PORTAS + 4		UNIDADE	50		
	SFP+					

LOTE 8

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unit. R\$	Total R\$
8.1	SWITCH 24 PORTAS		UNIDADE	2		
	POE+ E 4 PORTAS SFP+					

LOTE 9

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unit. R\$	Total R\$
9.1	TECLADO USB		UNIDADE	200		

LOTE 10

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unit. R\$	Total R\$

Tel: (42) **3220-1015**



10	.1	Testador de cabo de	UNIDADE	3	
		rede LCD multifuncional			
		Rastreador de fio PoE			

1.3 DEMAIS DESCRITIVOS DO OBJETO

ITEM 01

ITEM 1.1 - CABO CAT6 LSZH

- 1.1. Deve suportar pelo menos: GIGABIT ETHERNET; IEEE 802.3ab 1000 BASE T; IEEE 802.3an 2006; 100BASE-TX; IEEE 802.3u; 100BASE-T4; IEEE 802.3u; 100vg-AnyLAN; IEEE802.12; 10BASE-T;
- 1.2. Condutor: Fio sólido de cobre eletrolítico nú;
- 1.3. Bitola do Condutor: 23AWG:
- 1.4. Isolamento: Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1,0mm;
- 1.5. Os condutores isolados devem ser reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si, respeitando a norma e atendimento aos requisitos técnicos;
- 1.6. Núcleo: Os pares devem ser reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo. Utilizando um elemento central em material termoplástico para separação dos 4 pares binados;
- 1.7. Classe de Flamabilizadade: LSZH IEC 60332-3-25 (Categoria D);
- 1.8. Suporte a POE;

PoE (IEEE 802.3af) - Sem restrição de feixe

PoE+ (IEEE 802.at) - Sem restrição de feixe

PoE++ (IEEE 802.bt) - 192 feixes

4PPoE (IEEE 802.bt) - 128 feixes;

- 1.9. Deve estar de acordo com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances); Normas:
 - a) ANSI/TIA-568-C.2
 - b) ISO/IEC 11801
 - c) IEC 61156-5
 - d) IEC 60332-3
 - e) IEC 60754-2
 - f) IEC 61034- 2
 - g) UL 444 ABNT
 - h) NBR 14703 ABNT
 - i) NBR 14705;
 - 1.10. Certificações:
 - a) ETL Verified 103011438CRT-004a
 - b) ETL 4 conexões 3073041-003
 - c) ETL 6 conexões 102086938CRT-001a

SEI N°: 034405/2025



- d) Anatel 00498-13-00256;
- 1.11. Compatibilidade: Keystone Cat6;
- 1.12. Apresentação Caixa RIB de 305m;
- 1.13. Cor: Vermelho;

ITEM 1.2 - KEYSTONE CAT 6

- 1.1. Fabricado segundo os requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568C.2 Category 6 (Balanced Twisted Pair Cabling Components);
- 1.2. Deve exceder os limites estabelecidos nas normas para CAT.6 / Classe E;
- 1.3. Possuir performance garantida para até 4 conexões em canais de 100 metros;
- 1.4. Corpo fabricado em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0);
- 1.5. Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 m de níquel e 1,27 m de ouro;
- 1.6. Deve ser montado em placa de circuito impresso dupla face;
- 1.7. Deve ser possível a fixação de ícones de identificação;
- 1.8. Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG;
- 1.9. A(s) capa(s) traseira(s) deve(m) ser fornecida(s) com o conector;
- 1.10. Disponível em pinagem T568A e B impressas na parte traseira para facilitar a instalação;
- 1.11. Cor: Branco / Bege;
- 1.12. Compatibilidade: Deve ser da mesma marca e linha do cabo Cat6 LSZH;
- 1.13. Deve ser compatível com todos os patches panels descarregados, espelhos e tomadas.

ITEM 2 - CONECTOR RJ45 MACHO CAT 6 PARA CABO SÓLIDO

- 1.1. Material do Corpo do Produto: Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0;
- 1.2. Tipo de Conector: RJ-45;
- 1.3. Deve possuir o topo do conector perfurado, permitindo a passagem dos condutores do cabo UTP através do corpo do conector de rede;
- 1.4. Compatibilidade: Cabos sólidos;
- 1.5. Ambiente de Operação: Não Agressivo;
- 1.6. Quantidade mínima de Ciclos de Inserção: 750;
- 1.7. Diâmetro do condutor(mm): 26 a 22 AWG;
- 1.8. Material do Contato Elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50μin (1,27μm) de ouro e 100μin (2,54μm) de níquel;



- 1.9. Tipo de Cabo: UTP;
- 1.10. Suporte a POE: 802.3af e 802.3at;
- 1.11. Deve respeitar as seguintes normas:
- d) ANSI/TIA 568.2-D
- e) ANSI/TIA-1096-A (FCC Part 68)
- f) NBR 14565:2019;
- 1.13 Deve possuir a seguinte certificação: UL Listed E173971;
- 1.14 Deve estar em conformidade com RoHS, restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionada à preservação do meio ambiente.

LOTE 3 - FILTRO DE LINHA COM 8 TOMADAS

- 1.1. Filtro de linha para ligação de equipamentos de informática, como computadores, monitores, equipamentos de rede, eletrônicos em geral;
- 1.2. Entrada tomada 2P+T 10A e com 08 tomadas de saída 2P+T 10A, ambas no padrão brasileiro ABNT NBR 14136;
- 1.3. Tensão de operação 127/220V 50/60Hz, com máxima tensão de operação contínua 275Vca e 350Vcc;
- 1.4. Suportar potência máxima de 1270(127V)/2200W(220V);
- 1.5. Cabo com comprimento mínimo de 1,3m;
- 1.6. O dispositivo deverá possuir proteção contra surtos (DPS), classe III (NBR IEC 61.643-1);
- 1.7. Grau de proteção IP20;
- 1.8. LED indicador de operação
- 1.9. Possuir filtro EMI/RFI com atenuação de ruídos de alta frequência;
 - 1.10. Cor predominante preta;
 - 1.11. Deverá ser entregue na embalagem original do fabricante;

ITEM 4 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX

- 1.1. Fonte de alimentação para computadores desktop padrão ATX12V;
- 1.2. Potência real mínima de 350W e máxima de 450W;
- 1.3. Tensão de entrada 110/220V com chaveamento;
- 1.4. Conexão com a placa mãe ATX12V de 24 pinos com suporte a placas de 20 pinos;
- 1.5. 03 conectores SATA;
- 1.6. 02 conectores de periféricos IDE;
- 1.7. Deverá ser entregue na embalagem original do fabricante;



1.8. Deverá ser acompanhado por cabo de energia 2P+T 10A, de no mínimo 1,5 metros;

ITEM 5 - MOUSE USB

- 1.1. Mouse óptico ambidestro ou laser com fio para computadores desktop;
- 1.2. Design anatômico para ser utilizado por ambas as mãos (ambidestro);
- 1.3. Conexão USB plug and play;
- 1.4. Mínimo 1.000 DPI;
- 1.5. Cabo com comprimento mínimo de 180cm;
- 1.6. Mouse de tamanho normal, não serão aceitos mini mouses, com dimensões aproximadas de 38x62x113mm (AxLxP);
- 1.7. Cor predominante preta ou cinza;
- 1.8. Com dois botões e botão de rolagem (scroll) clicável;
- 1.9. Compatível com sistema operacional Windows 10 e superiores e com pelo menos uma distribuição Linux de amplo domínio de mercado;
 - 1.10. Deverá ser novo e entregue na embalagem original do fabricante;

ITEM 6 - SSD SATA 06Gb/s com formato de 2,5" para uso em computadores desktop;

- 1.1. Capacidade de armazenamento de 240GB;
- 1.2. Velocidade de leitura de 520MB/s e 450MB/s de gravação;
- 1.3. Temperatura operacional mínima entre 0°C a 70°C;
- 1.4. MTBF mínimo de 2.000.000 horas informado pelo fabricante;
- 1.5. Deverá ser novo e entregue na embalagem original do fabricante;

ITEM 7 - Switch 24 Portas + 4 SFP+

- 1.1. Equipamento do tipo comutador de rede ethernet com capacidade de operação em camada 3 do modelo OSI;
- 1.2. Deve possuir 24 (vinte e quatro) interfaces do tipo 1000Base-T para conexão de cabos de par metálico UTP com conector RJ-45. Deve implementar a autonegociação de velocidade e duplex destas interfaces, além de negociar automaticamente a conexão de cabos crossover (MDI/MDI-X);
- 1.3. Adicionalmente, deve possuir 4 (quatro) slots SFP+ para conexão de fibras ópticas do tipo 10GBase-X operando em 1GbE e 10GbE. Estas interfaces não devem ser do tipo combo e devem operar simultaneamente em conjunto com as interfaces do item anterior;
- 1.4. Deve possuir porta console para acesso à interface de linha de comando (CLI) do equipamento através de conexão serial. O cabo e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta console deverão ser fornecidos;
- 1.5. Deve possuir 1 (uma) interface USB;
- 1.6. Deve possuir capacidade de comutação de pelo menos 128 Gbps e ser capaz de encaminhar até

SEI N°: 034405/2025 63



- 92.5 Mpps (milhões de pacotes por segundo);
- 1.7. Deve suportar 4000 (quatro mil) VLANs de acordo com o padrão IEEE 802.1Q;
- 1.8. Deve possuir tabela MAC com suporte a 16.000 endereços;
- 1.9. Deve operar com latência igual ou inferior à 4us (microsegundo);
- 1.10. Deve implementar Flow Control baseado no padrão IEEE 802.3X;
- 1.11. Deve permitir a configuração de links agrupados virtualmente (link aggregation) de acordo com o padrão IEEE 802.3ad (Link Aggregation Control Protocol LACP);
- 1.12. Deve suportar a comutação de Jumbo Frames;
- 1.13. Deve identificar automaticamente telefones IP que estejam conectados e associá-los automaticamente a VLAN de voz;
- 1.14. Deve implementar roteamento (camada 3 do modelo OSI) entre as VLANs;
- 1.15. Deve suportar a criação de rotas estáticas em IPv4 e IPv6;
- 1.16. Deve implementar serviço de DHCP Relay;
- 1.17. Deve suportar IGMP snooping para controle de tráfego de multicast, permitindo a criação de pelo menos 1000 (mil) entradas na tabela;
- 1.18. Deve permitir o espelhamento do tráfego de uma porta para outra porta do mesmo switch (port mirroring / SPAN);
- 1.19. Deve implementar Spanning Tree conforme os padrões IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree) e IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree). Deve implementar pelo menos 15 (quinze) instâncias de Multiple Spanning Tree;
- 1.20. Deve implementar recurso conhecido como PortFast ou Edge Port para que uma porta de acesso seja colocada imediatamente no status "Forwarding" do Spanning Tree após sua conexão física;
- 1.21. Deve implementar mecanismo de proteção da "root bridge" do algoritmo SpanningTree para prover defesa contra-ataques do tipo "Denial of Service" no ambiente nível 2;
- 1.22. Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo "fast forwarding" (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente:
- 1.23. Deve possuir mecanismo conhecido como Loop Guard para identificação de loops na rede.

 Deve desativar a interface e gerar um evento quando um loop for identificado;
- 1.24. Deve possuir mecanismo para identificar interfaces em constantes mudanças de status de operação (flapping) que podem ocasionar instabilidade na rede. O switch deverá desativar a interface automaticamente caso o número de variações de status esteja acima do limite configurado para o período estabelecido em segundos;
- 1.25. Deverá possuir controle de broadcast, multicast e unicast nas portas do switch. Quando o limite for excedido, o switch deve descartar os pacotes ou aplicar rate limit;
- 1.26. Deve suportar a criação de listas de acesso (ACLs) para filtragem de tráfego. Estas devem estar baseadas nos seguintes parâmetros para classificação do tráfego: endereço IP de origem e destino, endereço MAC de origem e destino, portas TCP e UDP, campo DSCP, campo CoS e VLAN ID;
- 1.27. Deve permitir a definição de dias e horários que a ACL deverá ser aplicada na rede;



- 1.28. Deverá implementar priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p CoS);
- 1.29. Deverá implementar priorização de tráfego baseada nos valores do campo "Differentiated Services Code Point" (DSCP) do cabeçalho IP, conforme definições do IETF;
- 1.30. Deve possuir ao menos 8 (oito) filas de priorização (QoS) por porta;
- 1.31. Deverá implementar mecanismo de proteção contra ataques do tipo man-in-themiddle que utilizam o protocolo ARP;
- 1.32. Deve implementar DHCP Snooping para mitigar problemas com servidores DHCP que não estejam autorizados na rede;
- 1.33. Deve implementar controle de acesso por porta através do padrão IEEE 802.1X com assinalamento dinâmico de VLAN por usuário com base em atributos recebidos através do protocolo RADIUS;
- 1.34. Deve suportar a autenticação IEEE 802.1X de múltiplos dispositivos em cada por porta do switch. Apenas o tráfego dos dispositivos autenticados é que devem ser comutados na porta;
- 1.35. Deve suportar a autenticação simultânea de, no mínimo, 15 (quinze) dispositivos em cada porta através do protocolo IEEE 802.1X;
- 1.36. Deve suportar MAC Authentication Bypass (MAB);
- 1.37. Deve implementar RADIUS CoA (Change of Authorization);
- 1.38. Deve possuir recurso para monitorar a disponibilidade dos servidores RADIUS;
- 1.39. Em caso de indisponibilidade dos servidores RADIUS, o switch deve provisionar automaticamente uma VLAN para os dispositivos conectados nas interfaces que estejam com 802.1X habilitado de forma a não causar indisponibilidade da rede;
- 1.40. Deve implementar Guest VLAN para aqueles usuários que não autenticaram nas interfaces em que o IEEE 802.1X estiver habilitado;
- 1.41. Deve ser capaz de operar em modo de monitoramento para autenticações 802.1X. Desta forma, o switch deve permitir que sejam realizados testes de autenticação nas portas sem tomar ações tal como reconfigurar a interface;
- 1.42. Deve ser capaz de autenticar um computador via 802.1X mesmo que este esteja conectado através de uma interface do telefone IP;
- 1.43. Deve suportar RADIUS Authentication e RADIUS Accounting através de IPv6;
- 1.44. Deve permitir configurar o número máximo de endereços MAC que podem ser aprendidos em uma determinada porta. Caso o número máximo seja excedido, o switch deverá gerar um log de evento para notificar o problema;
- 1.45. Deve permitir a customização do tempo em segundos em que um determinado MAC Address aprendido dinamicamente ficará armazenado na tabela de endereços MAC (MAC Table);
- 1.46. Deve ser capaz de gerar log de eventos quando um novo endereço MAC Address for aprendido dinamicamente nas interfaces, quando o MAC Address mover entre interfaces do mesmo switch e quando o MAC Address for removido da interface;
- 1.47. Deve suportar o protocolo NTP (Network Time Protocol) ou SNTP (Simple Network Time Protocol) para a sincronização do relógio;
- 1.48. Deve suportar o envio de mensagens de log para servidores externos através de syslog;



- 1.49. Deve suportar o protocolo SNMP (Simple Network Management Protocol) nas versões v1, v2c e v3;
- 1.50. Deve suportar o protocolo SSH em IPv4 e IPv6 para configuração e administração remota através de CLI (Command Line Interface);
- 1.51. Deve suportar o protocolo HTTPS para configuração e administração remota através de interface web;
- Deve permitir upload de arquivo e atualização do firmware (software) do switch através da interface web (HTTPS);
- 1.53. Deve permitir ser gerenciado através de IPv6;
- 1.54. Deve permitir a criação de perfis de usuários administrativos com diferentes níveis de permissões para administração e configuração do switch;
- 1.55. Deve suportar autenticação via RADIUS e TACACS+ para controle do acesso administrativo ao equipamento;
- 1.56. Deverá possuir mecanismo para identificar conflitos de endereços IP na rede. Caso um conflito seja identificado, o switch deverá gerar um log de evento e enviar um SNMP Trap;
- 1.57. Deve suportar o protocolo LLDP e LLDP-MED para descoberta automática de equipamentos na rede de acordo com o padrão IEEE 802.1ab;
- 1.58. Deverá ser capaz de executar testes nas interfaces para identificar problemas físicos nos cabos de par trançado (UTP) conectados ao switch. Deverá executar os testes em todos os pares do cabo, informar o resultado do teste para cada par do cabo, além de informar a distância total do cabo;
- 1.59. Deverá suportar protocolo OpenFlow v1.3 ou tecnologia similar para configuração do equipamento através de controlador SDN;
- 1.60. Deverá suportar ser configurado e monitorado através de REST API;
- 1.61. Deve suportar o padrão IEEE 802.3az (Energy Efficient Ethernet EEE);
- 1.62. Deve possuir LEDs que indiquem o status de atividade de cada porta, além de indicar se há alguma falha ou alarme no switch;
- 1.63. Deve suportar temperatura de operação de até 40° Celsius;
- 1.64. Deve possuir MTBF (Mean Time Between Failures) igual ou superior a 80000 (oitenta mil) horas;
- 1.65. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 110V e 220V;
- 1.66. Deve permitir a sua instalação física em rack padrão 19" com altura máxima de 1U. Todos os acessórios para montagem e fixação deverão ser fornecidos;

ITEM 8 - SWITCH 24 PORTAS POE+ E 4 PORTAS SFP+

- 1.1. Equipamento do tipo comutador de rede ethernet com capacidade de operação em camada 3 do modelo OSI;
- 1.2. Deve possuir 24 (vinte e quatro) interfaces do tipo 1000Base-T para conexão de cabos de par metálico UTP com conector RJ-45. Deve implementar a auto-negociação de velocidade e duplex destas interfaces, além de negociar automaticamente a conexão de cabos crossover (MDI/MDI-X);



- 1.3. Adicionalmente, deve possuir 4 (quatro) slots SFP+ para conexão de fibras ópticas do tipo 10GBase-X operando em 1GbE e 10GbE. Estas interfaces não devem ser do tipo combo e devem operar simultaneamente em conjunto com as interfaces do item anterior;
- 1.4. Deverá implementar os padrões IEEE 802.3af (Power over Ethernet PoE) e IEEE 802.3at (Power over Ethernet Plus – PoE+) com PoE budget de 370W a serem alocados em qualquer uma das portas 1000Base-T;
- 1.5. Deve possuir porta console para acesso à interface de linha de comando (CLI) do equipamento através de conexão serial. O cabo e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta console deverão ser fornecidos;
- 1.6. Deve possuir 1 (uma) interface USB;
- 1.7. Deve possuir capacidade de comutação de pelo menos 128 Gbps e ser capaz de encaminhar até
- 95.2 Mpps (milhões de pacotes por segundo);
- 1.8. Deve suportar 4000 (quatro mil) VLANs de acordo com o padrão IEEE 802.1Q;
- 1.9. Deve possuir tabela MAC com suporte a 16.000 endereços;
- 1.10. Deve operar com latência igual ou inferior à 4us (microsegundo);
- 1.11. Deve implementar Flow Control baseado no padrão IEEE 802.3X;
- 1.12. Deve permitir a configuração de links agrupados virtualmente (link aggregation) de acordo com o padrão IEEE 802.3ad (Link Aggregation Control Protocol LACP);
- 1.13. Deve suportar a comutação de Jumbo Frames;
- 1.14. Deve identificar automaticamente telefones IP que estejam conectados e associá-los automaticamente a VLAN de voz;
- 1.15. Deve implementar roteamento (camada 3 do modelo OSI) entre as VLANs;
- 1.16. Deve suportar a criação de rotas estáticas em IPv4 e IPv6; 1.17. Deve implementar serviço de DHCP Relay;
- 1.18. Deve suportar IGMP snooping para controle de tráfego de multicast, permitindo a criação de pelo menos 1000 (mil) entradas na tabela;
- 1.19. Deve permitir o espelhamento do tráfego de uma porta para outra porta do mesmo switch (port mirroring / SPAN);
- 1.20. Deve implementar Spanning Tree conforme os padrões IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree) e IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree). Deve implementar pelo menos 15 (quinze) instâncias de Multiple Spanning Tree;
- 1.21. Deve implementar recurso conhecido como PortFast ou Edge Port para que uma porta de acesso seja colocada imediatamente no status "Forwarding" do Spanning Tree após sua conexão física;
- 1.22. Deve implementar mecanismo de proteção da "root bridge" do algoritmo Spanning-Tree para prover defesa contra-ataques do tipo "Denial of Service" no ambiente nível 2;
- 1.23. Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo "fast forwarding" (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente;
- 1.24. Deve possuir mecanismo conhecido como Loop Guard para identificação de loops na rede. Deve desativar a interface e gerar um evento quando um loop for identificado;



- 1.25. Deve possuir mecanismo para identificar interfaces em constantes mudanças de status de operação (flapping) que podem ocasionar instabilidade na rede. O switch deverá desativar a interface automaticamente caso o número de variações de status esteja acima do limite configurado para o período estabelecido em segundos;
- 1.26. Deverá possuir controle de broadcast, multicast e unicast nas portas do switch. Quando o limite for excedido, o switch deve descartar os pacotes ou aplicar rate limit;
- 1.27. Deve suportar a criação de listas de acesso (ACLs) para filtragem de tráfego. Estas devem estar baseadas nos seguintes parâmetros para classificação do tráfego: endereço IP de origem e destino, endereço MAC de origem e destino, portas TCP e UDP, campo DSCP, campo CoS e VLAN ID;
- 1.28. Deve permitir a definição de dias e horários que a ACL deverá ser aplicada na rede;
- 1.29. Deverá implementar priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p CoS);
- 1.30. Deverá implementar priorização de tráfego baseada nos valores do campo "Differentiated Services Code Point" (DSCP) do cabeçalho IP, conforme definições do IETF;
- 1.31. Deve possuir ao menos 8 (oito) filas de priorização (QoS) por porta;
- 1.32. Deverá implementar mecanismo de proteção contra ataques do tipo man-in-the-middle que utilizam o protocolo ARP;
- 1.33. Deve implementar DHCP Snooping para mitigar problemas com servidores DHCP que não estejam autorizados na rede;
- 1.34. Deve implementar controle de acesso por porta através do padrão IEEE 802.1X com assinalamento dinâmico de VLAN por usuário com base em atributos recebidos através do protocolo RADIUS;
- 1.35. Deve suportar a autenticação IEEE 802.1X de múltiplos dispositivos em cada por porta do switch. Apenas o tráfego dos dispositivos autenticados é que devem ser comutados na porta;
- 1.36. Deve suportar a autenticação simultânea de, no mínimo, 15 (quinze) dispositivos em cada porta através do protocolo IEEE 802.1X;
- 1.37. Deve suportar MAC Authentication Bypass (MAB);
- 1.38. Deve implementar RADIUS CoA (Change of Authorization);
- 1.39. Deve possuir recurso para monitorar a disponibilidade dos servidores RADIUS;
- 1.40. Em caso de indisponibilidade dos servidores RADIUS, o switch deve provisionar automaticamente uma VLAN para os dispositivos conectados nas interfaces que estejam com 802.1X habilitado de forma a não causar indisponibilidade da rede;
- 1.41. Deve implementar Guest VLAN para aqueles usuários que não autenticaram nas interfaces em que o IEEE 802.1X estiver habilitado:
- 1.42. Deve ser capaz de operar em modo de monitoramento para autenticações 802.1X. Desta forma, o switch deve permitir que sejam realizados testes de autenticação nas portas sem tomar ações tal como reconfigurar a interface;
- 1.43. Deve ser capaz de autenticar um computador via 802.1X mesmo que este esteja conectado através de uma interface do telefone IP;
- 1.44. Deve suportar RADIUS Authentication e RADIUS Accounting através de IPv6;



- 1.45. Deve permitir configurar o número máximo de endereços MAC que podem ser aprendidos em uma determinada porta. Caso o número máximo seja excedido, o switch deverá gerar um log de evento para notificar o problema;
- 1.46. Deve permitir a customização do tempo em segundos em que um determinado MAC Address aprendido dinamicamente ficará armazenado na tabela de endereços MAC (MAC Table);
- 1.47. Deve ser capaz de gerar log de eventos quando um novo endereço MAC Address for aprendido dinamicamente nas interfaces, quando o MAC Address mover entre interfaces do mesmo switch e quando o MAC Address for removido da interface;
- 1.48. Deve suportar o protocolo NTP (Network Time Protocol) ou SNTP (Simple Network Time Protocol) para a sincronização do relógio;
- 1.49. Deve suportar o envio de mensagens de log para servidores externos através de syslog;
- Deve suportar o protocolo SNMP (Simple Network Management Protocol) nas versões v1, v2c e v3;
- 1.51. Deve suportar o protocolo SSH em IPv4 e IPv6 para configuração e administração remota através de CLI (Command Line Interface);
- 1.52. Deve suportar o protocolo HTTPS para configuração e administração remota através de interface web;
- Deve permitir upload de arquivo e atualização do firmware (software) do switch através da interface web (HTTPS);
- 1.54. Deve permitir ser gerenciado através de IPv6;
- 1.55. Deve permitir a criação de perfis de usuários administrativos com diferentes níveis de permissões para administração e configuração do switch;
- 1.56. Deve suportar autenticação via RADIUS e TACACS+ para controle do acesso administrativo ao equipamento;
- 1.57. Deverá possuir mecanismo para identificar conflitos de endereços IP na rede. Caso um conflito seja identificado, o switch deverá gerar um log de evento e enviar um SNMP Trap;
- 1.58. Deve suportar o protocolo LLDP e LLDP-MED para descoberta automática de equipamentos na rede de acordo com o padrão IEEE 802.1ab;
- 1.59. Deverá ser capaz de executar testes nas interfaces para identificar problemas físicos nos cabos de par trançado (UTP) conectados ao switch. Deverá executar os
- testes em todos os pares do cabo, informar o resultado do teste para cada par do cabo, além de informar a distância total do cabo;
- 1.60. Deverá suportar protocolo OpenFlow v1.3 ou tecnologia similar para configuração do equipamento através de controlador SDN;
- 1.61. Deverá suportar ser configurado e monitorado através de REST API;
- 1.62. Deve suportar o padrão IEEE 802.3az (Energy Efficient Ethernet EEE);
- 1.63. Deve possuir LEDs que indiquem o status de atividade de cada porta, além de indicar se há alguma falha ou alarme no switch;
- 1.64. Deve suportar temperatura de operação de até 45° Celsius;
- 1.65. Deve possuir MTBF (Mean Time Between Failures) igual ou superior a 80000 (oitenta mil) horas;



- 1.66. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 110V e 220V;
- 1.67. Deve permitir a sua instalação física em rack padrão 19" com altura máxima de 1U. Todos os acessórios para montagem e fixação deverão ser fornecidos;

ITEM 09 - TECLADO USB

- 1.1. Teclado com fio para computadores desktop, padrão ABNT2 em português;
- 1.2. Conexão USB plug and play, com cabo de comprimento mínimo de 150cm;
- 1.3. Cor predominante preta;
- 1.4. Regulagem de inclinação;
- 1.5. Teclado numérico incorporado;
- 1.6. Teclado de tamanho normal, não serão aceitos mini teclado, com dimensões aproximadas de 23x450x155mm (AxLxP);
- 1.7. Compatível com sistema operacional Windows 10 e superiores, com pelo menos uma distribuição Linux e MacOS;
- 1.8. Deverá ser entregue na embalagem original do fabricante;

ITEM 10 - TESTADOR DE CABO DE REDE LCD MULTIFUNCIONAL RASTREADOR DE fio PoE

- 1.1. Teste de continuidade, rompimento, cruzado;
- 1.2. Verificação de comprimento do cabo;
- 1.3. Distância do rompimento do cabo;
- 1.4. Teste dos conectores RJ45;
- 1.5. Teste de cabo RJ45, RJ11 e POE;
- 1.6. Teste de POE e detecção de energia, tensão de até 60v do tipo PSE (AT/AF padrão);
- 1.7. Possui lanterna para iluminar locais com pouca visualização;
- 1.8. Possuir 3 formas de scan sendo: Digital, Analógico e POE;
- 1.9. Função Flash, localizar a porta de rede pelo led do switch que ficará piscando de forma intermitente.

Além dos critérios inseridos na descrição do objeto, o mesmo deve atender os seguintes requisitos:

Necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, conforme o objeto ou obrigação da contratada, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

- 1.4 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - a) Termo de Referência;
 - b) Edital da Licitação;

SEI N°: 034405/2025



- c) Proposta do CONTRATADO;
- **d)** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- **2.1**. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município.
- **2.2** O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja efetivado antes do término da respectiva vigência, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021.
- 2.2.1. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- **2.2.2** A prorrogação de que trata o item acima é condicionado ao ateste, pela área demandante, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA -EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto são os estabelecidos no Termo de Referencia anexo deste.

Local de Entrega: Setor de Informática da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa

Rua Visconde de Taunay, 950 - Bairro Ronda

Ponta Grossa - Paraná

Horário da Entrega: das 08h00min às 16h00min.

Fone: (42) 3220-1000 - ramal 4083

- **3.2** O prazo para o fornecimento do material/execução dos serviços do presente Termo de Contrato é de até 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, e deverá ser entregue de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.
- **3.3** O objeto do presente Termo de Contrato, se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido:
 - a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e
 - b) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1.1 É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA QUINTA- GARANTIA DE EXECUÇÃO e do OBJETO

- 5.1 GARANTIA DO OBJETO
- **5.1.1** Para os itens 1, 2, 4, 5, 7,8, 9, 11 os equipamentos deverão ter a garantia de no mínimo 12 meses conforme Código de Defesa do Consumidor.

Para os itens 3, 6 e 10 os equipamentos deverão ter a garantia de 36 meses, conforme o fabricante.

- 5.2 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:
- **5.2.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

SEI Nº: 034405/2025



CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

- **6.1** O preço para o presente ajuste é de R\$ _____(_____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
- **6.2** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- **6.4** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- **7.1**. O pagamento das obrigações aqui contratadas observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023 e art. 85 do Decreto Municipal nº 21.500/2023 e suas alterações, cujos prazos serão limitados a:
 - a) 18 (dezoito dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e
 - b) 18 (dezoito dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa
- **7.2** O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.
- **7.3** A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:
- 7.3.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 7.3.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- **7.3.3** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;
- 7.3.4 Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- 7.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- **7.4** Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, para aplicação no caso de mora em pagamento, por parte da Administração Pública Municipal quanto aos pagamentos das contratações realizadas.
- 7.5 A NOTA FISCAL DEVERÁ ATENDER AO DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL № 21.123 DE 02/12/2022-PMPG, que dispõe sobre a retenção do IRRF de pessoas físicas ou jurídicas contratadas pela Administração Pública Direta e Indireta do Município, em observância à decisão do STF no RE 1293453/RS.

E-mail para envio de nota fiscal eletrônica: empenhos.fmspg@gmail.com

Forma de pagamento: Após entrega do objeto e envio da nota fiscal

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE e REEQUILÍBRIO

8.1 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº

Tel: (42) **3220-1015**



- 21.500/2023, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preço no dia 05/03/2025.
- **8.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **8.3** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- **8.4** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- **8.5** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **8.7** Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requer o reequilíbrio.
- **8.8** O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.
- **8.9** A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Completar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.
- **8.10** O reequilíbrio será realizado por Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024, conforme abaixo:

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada, após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas, e ainda:
- **10.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
- **10.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **10.4** Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos atualizados:

SEI N°: 034405/2025 73



- **10.5** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- **10.6** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- **10.7** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **10.8** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- **10.9** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- **10.10** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- **10.11** Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do 10ontrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- **10.12** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- **10.13** É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- **10.14** Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade. Quando for o caso, entregar o manual do usuário e termo de garantia do objeto.
- **10.15** Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.
- **10.16** Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;
- **10.17** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato.
- **10.18** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- **10.19** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- **10.20** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



- **10.21** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- **10.22** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **11.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.
- **11.2** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o <u>art. 143 da Lei nº 14.133/2021.</u>
- **11.3** Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- **11.4** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **11.4.1** A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **11.6** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.
- **11.7** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- **11.8** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.
- **11.9** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.
- **11.10** Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- **11.11** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- **11.12** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

- **12.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **12.2** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados.



12.3 Gestor Técnico

Nome: Anderson Luiz Alvarez, Matrícula: 23270

12.4 Gestor Administrativo:

Nome: Eliana Hauagge Ceccato, Matrícula 201728

12.5 Fiscal Técnico

Nome: Ednilson De Paula Giovaneti, Matrícula 200775

12.6 Fiscal Administrativo

Nome: Welington Diogo Franco, Matrícula: 28636

12.7 Fiscal Setorial:

Nome: Iporan Da Silva, Matrícula: 200877

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **13.1** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- **13.2** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente.
- 13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- **13.3** A rescisão deste Termo de Contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 21.500/2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- **15.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023.</u>
- **15.2** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **15.3**. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- **15.4** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



15.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - a) Advertência;
 - b) Multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
 - c) Impedimento de licitar e contratar; e
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.1.1 Advertência

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

16.1.2 Multa compensatória:

Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma:

- **16.1.2.1** De 2% (dois) por cento a 10% (dez) por cento sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:
 - a) Em caso de recusa do adjudicatário em assinar os contratos derivados de ata de registro de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido.
 - b) Em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.
- **16.1.2.2** De 11% (onze) por cento a 20% (vinte) por cento sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato.
- 16.1.2.3 De 21% (vinte e um) por cento a 30% (trinta) por cento sobre o valor contratado, em caso de:
 - a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
 - b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato.
 - c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza.
 - d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e do contrato.
 - e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
 - f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
 - g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

SEI N°: 034405/2025

77



h) Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

16.1.3 Multa moratória:

Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos) por cento por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta) por cento do valor CONTRATADO. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- a) Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade.
- b) Descontado do valor da garantia prestada.
- c) Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis.
- d) Encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

16.1.4 Impedimento de licitar e contratar

Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- 16.1.4.1 Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
 - b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 16.1.4.2 Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.
 - a) não celebrar o contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido.
- 16.1.4.3 Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.
 - a) não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado.
 - b) dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas seguintes hipóteses, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- **16.2** Nos termos do Decreto Municipal nº 17.287/2020 que o CONTRATADO está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mencionado decreto.



- **16.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto 21.635/2021, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.
- **16.3.1** Entende-se como tratativas o esforço desprendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

- **17.1** As partes deverão cumprir a Lei 13.709/2018 e Decreto Municipal nº 20.533/2022, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação independentemente de declaração ou de aceitação expressa, em especial a;
- **17.2**. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios, aplicados na legislação citada;
- **17.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

- **18.1** O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 - a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "prática de colusão": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 18.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- **18.3** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo

SEI N°: 034405/2025 79



financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

- **19.1** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133/2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011</u>, c/c <u>art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012</u>.
- 19.2 O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

- **20.1** Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato,
- **20.2** Fica eleito o foro da Comarca de PONTA GROSSA, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ponta Grossa,	de	de 202X
---------------	----	---------

CONTRATADA XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXX CPF/MF: XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX CPF/MF: XXXXXXXXXXX

80



ANEXO 06



pontagrossa.pr.gov.b

SOLICITAÇÃO DE TROCA DE MARCAS EM PRODUTOS REGISTRADOS EM ATAS DESISTEMAS DE REGISTROS DE PREÇOS VIGENTES

Caso ocorra a necessidade de troca de marca dos PRODUTOS REGISTRADOS já aprovados pela Comissão, no decorrer do período de 01 ano (período de vigência do contrato através de Ata de Registro),o Licitante deverá entrar em contato no e-mail (informado abaixo) ou pelo telefone: (42) 3220-1000 – ramal4039, preencher o formulário de troca de marca (abaixo) e apresentar nova amostra para análise e documentos técnicos.

A solicitação será analisada pelos membros de Comissão Técnica Permanente de Licitação da FMSPG. Oresultado poderá ser DEFERIDO ou INDEFERIDO e enviado por e-mail ao solicitante em até 72 horas

MOTIVAÇÃO: A troca de marca de produto registrado só é deferida em casos de escassez de matéria prima,importações, embargos aduaneiros, indeferimentos de RMS do fabricante junto a ANVISA.

ctpl.fmspg@gmail.com

EXIGÊNCIAS

MANUTENÇÃO DO VALOR REGISTRADO

CARTA PROBATÓRIA DO FABRICANTE

PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO MODELO PADRÃO FMSPG DEVERÁ SER ENVIADO POR E-MAIL NO FORMATO ABERTO EXCEL (ABA "FORMULÁRIO")

APRESENTAÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (PÁGINA DA ANVISA)

APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (PÁGINA DO DOU)

APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E DOCUMENTOS TÉCNICOS - CASO NECESSÁRIO.

PREENCHER FORMULÁRIO

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:

ELISABETH OU WILMAR

empenhos.fmspg@hotmail.com

ctplfms@gmail.com

FONE: (42) 3220 1000 ramais 4037, 4038 e 4039



PONTA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	pontagrossa.pr.gov.br
SOLICITAÇÃO DE TROCA DE MARCA EM PRODUTOS REGISTRADOS	

COLICITAC		ICTRADO INICO	MACÖEC.		
PRODUTO REGISTRADO:	ÃO DO PRODUTO REG	ISTRADO - INFOR	RMAÇUES:		
MARCA:					
DESCRIÇÃO COMPLETA:					
,					
PREGAO N°:		N	IOTIVAÇÃO DA TROCA:		
ATA N°:					
ITEM N°:					
VALOR UN:					
VIGENCIA PREGAO:					
EMPENHO N°:					
QTD:					
VALOR TOTAL:					
	FORMAÇÕES DO PROD	UTO SUBSTITUT	0:		
PRODUTO REGISTRADO:					
MARCA:					
DESCRIÇÃO COMPLETA:					
FABRICANTE:					
RG MINISTERIO DA SAUDE:		EXPIRA EM:			
CEŖTIFICADO DE BOAS		EXPIRA EM:			
PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO		EXT IIVA LIVI.			
	RESULTADO DA SO	OLICITAÇÃO:			
DEFERIDA:	T T T T T T T T T T T T T T T T T T T	210117tg/to:			
INDEFERIDA:					
MARCA:					
CONDIÇOES:					
ENTREGA IMEDIATA:			PRAZO:		
RESPONSAVEL PELO					
RECEBIMENTO:					
LOCAL DE ENTREGA:			DATA AUTORIZAÇÃO:		
	Eliana Hauagge Farmacêutica Bioquímica				
	MATRICULA - 201728				
FO	NE: (42) 3220 1000 rama		039		

SEI N°: 034405/2025



ANEXO 07 PARAMETROS DE FISCALIZAÇÃO

Identificação do Termo Contratual								
Contrato nº								
Data de Assinatura								
Data de Publicação								
Valor Contratual								
Prazo de Vigência		Data Inicial	Data Final					
Empenho		Nº	Valor		Data			
Data de Emissão da Ordem de Se	rviço							
Prazo de Execução		Data In	icial	Data Fina	al			
Edital de Licitação nº								
Objeto do Contrato:								
Obrigações do Contratante: (colocar o que está previsto no contrato e o que foi estipulado como critérios de aferição notificados para a empresa)								
Condições da Prestação								
() Excelente: Atendidas todas as condições do contrato e do edital, com bens e serviços de ótima qualidade.								
básica	básicas da legislação.			-				
() R0a:	colocados, no prazo de 30 dias, sob pena de apontamento para penalidade.			os critérios				
() Ruim·	Ruim: Não foram atendidas as necessidades essenciais ou não foram atendidos os critéricolocados no prazo definido.			s critérios				
Quanto a documentação								
A empresa apresentou certidão negativa de débitos municipais () Sim ()Não								
A empresa apresentou certidão de regularidade quanto ao FGTS () Sim ()Não								
A empresa apresentou certidão negativa previdenciária () Sim ()Não								
A empresa apresentou rol de pessoas que trabalham na execução do serviço* () Sim ()Não								
A empresa apresentou quadro de horário dos empregados* () Sim ()Não								
A empresa apresentou os contrato permitida total ou em parte a terceiri	•		m outras empresas	em caso	de ser () Sim	()Não
A empresa apresentou comprovante	A empresa apresentou comprovante de recolhimento de encargos sociais contendo o nome dos empregados que prestam serviços relativos ao contrato com o Município () Sim ()Não)Não		
A empresa apresentou comprovan contrato dos terceirizados					ivo ao () Sim	()Não
(*) somente para presta	doras de :	servico	S.					

Condiçõe	es dos Produtos	
()	Excelente:	Supera os padrões estabelecidos pelas normas técnicas e de fiscalização.

Tel: (42) **3220-1015**



()	Ótima:	De acordo com os padrões estabelecidos pelas normas técnicas.				
()	Regular:	Não existem padrões específicos, todavia, os produtos aparentam ter qualidade.				
()	Irregular:	Os produtos não estão de acordo com as normas técnicas e apresentam falhas ou defeitos que não recomendam o uso. (neste caso tirar foto do produto, anexando ao processo, ou pegar amostra certificando o entregador e pegando a assinatura de duas testemunhas no local. No caso de ser produto alimentício, envolver a amostra em plástico e guardar no freezer, para eventual perícia).				
(especificar constante no	s não atendidas: car a obrigação e no contrato e em que eixou de ser atendida)					
entrega, info	data prevista para ormar se houve uanto ao atraso, e posteriormente					
Condições do	os serviços					
()	() Excelente: Supera os padrões estabelecidos pelas normas técnicas e de fiscalização.					
()	Ótima: De acordo com os padrões estabelecidos pelas normas técnicas.					
()	Regular: Não existem padrões específicos, todavia, os produtos aparentam ter qualidade.					
()	Os serviços não estão sendo prestados em conformidade com o desejado pela Secretaria ou pelos usuários. (neste caso relatar a situação, por exemplo, falta de pessoal, falta de material, falta de urbanidade no atendimento)					
Observações	complementares					
Situações não	o atendidas					
()	Os prestadores de	serviço da contratada não estão registrados corretamente.				
()	Os prestadores de serviços	serviço da contratada não estão ligados à empresa por meio de contrato de prestação de				
()	Há irregularidade n	os pagamentos aos contratados				
()	Não há recolhimen	to de encargos sobre a prestação de serviços dos contratados				
()	Não estão sendo cumpridas regras básicas trabalhistas (fornecimento de uniforme, pagamento de horas extras, pagamento de adicional de insalubridade, etc. Neste caso especificar o que se verificou a falta).					
Está ocorrendo terceirização de serviços ou sub contratação, não havendo permissão neste sentido no contrato.						
Observações	gerais: (fazer obse	rvações por escrito em cada item ou colocar: "nada a apontar")				
regularização	ecessidade de notifi de item apontado:					
contrato, no considerado d público:	ore necessidade de caso do serviço le qualidade e nece	o ou bem ser ssário ao serviço				
quantitativos p	c) Alerta sobre necessidade de averiguação de quantitativos para mais ou menos para atender as necessidades do poder público:					

SEI N°: 034405/2025

Tel: (42) **3220-1015**

84



d) Alerta sobre a necessidade de s	e iniciar estudos			
para nova contratação, uma vez que o contratante				
não está atendendo as necessidades da				
administração pública:				
e) Alerta quanto a necessidade de recomposição de				
equilíbrio econômico financeiro:	(neste caso o			
Departamento Administrativo da S	ecretaria deverá			
fazer planilha comparando os pre				
na data da contratação, os preços	-			
preços praticados por pelo menos				
face dos mesmos serviços, demo				
preço não está de acordo com o	•			
necessário ajuste. Informar ainda				
excepcional, não passível de				
ocasião da contratação gerou a	-			
que impossibilita a regular c				
contrato)	ontinaidade do			
Contrato				
f) Outros: (relatar por escrito su	as observações			
sobre o cumprimento do contra	-			
premissa que a Administração Mu				
sempre o melhor serviço/produto).	т р			
Alterações do Termo Contratual	(informar todas as	s alterações realizadas durante o período)		
Termos de Aditivo				
Termos de Apostilamento				
Retificações				
Informações do Saldo				
Valor Emponhado				
Valor Empenhado				
Valor Pago				
Saldo				
Órgão responsável pela gestão				
do Contrato:				
Identificação do Fiscal	Nome:			
responsável				
-	Matrícula Funcio	onal:		
Período fiscalizado				
	<u> </u>	Em,//		
		<u>,,</u>		
	Carim	bo e Assinatura do Fiscal		
Cariffibo e Assiriatura do Fiscar				

SEI N°: 034405/2025



ANEXO 08

INDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO (ART.6°, XXIII, alínea "g" da Lei 14.133/2021)

Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.

- 1. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.
- 2. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.
- 3. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.
- 4. O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar a execução dos serviços prestados.
- 5. Para consecução destes objetivos deverá ser adotado as regras e metodologias de medição de resultado descritas abaixo;

	ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR			
	RELATÓRIO MENSAL			
SERVIÇO				
Nº CONTRATO				
FISCAL DO				
CONTRATO				
MÊS DE				
REFERÊNCIA				
VIGÊNCIA				
PERIODICIDADE	Por serviço			
Mecanismo de cálc	Faixas de ajuste no pagamento / Classificação			
	Se as metas cumpridas = 100% do valor da fatura do mês.			
	Se "A" ocorre = desconto de 3% no valor da fatura do mês.			
	Se "B" ocorre = desconto de 5% no valor da fatura do mês.			
	Se "C" ocorre = desconto de 9% no valor da fatura do mês.			
A, B e C	Os descontos poderão ser efetuados cumulativamente.			
	Sanções			

Sancões

Advertência a cada duas ocorrências iguais ou diferentes.

Multa de 3% do valor do contrato no caso de duas advertências.

Multa de 5% do valor do contrato no caso de três advertências.

Multa de 9% do valor do contrato no caso de guatro advertências.

Rescisão contratual + multa de 12% do valor do contrato no caso de ocorrência que ensejaria a quinta advertência.

As multas poderão ser cumulativas e reiteradas, sempre que se repetir o motivo, não podendo ultrapassar a 20% do valor do contrato.

As multas aplicadas poderão ser descontadas do pagamento devido à CONTRATADA, ou ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.

SEI N°: 034405/2025



Critério	Ocorrência	Mecanismo de cálculo	Classificação
A	Atraso injustificado para inicio do serviço/entrega do objeto, após recebimento da Ordem de Serviço.	0,5% dia	Leve
В	Entregar objeto em desacordo com o que consta em Edital e Contrato/Ata	5%	Moderado
С	Não entregar o objeto/Serviço	9%	Grave

Em virtude de alguns fatores que estejam fora do controle do prestador e que possam interferir no atendimento de metas, possibilidades em que a fiscalização analisará a aplicação ou não do desconto em razão de ocorrência justificada.

AFERIÇÃO E MECANISMOS DE CÁLCULO DEVERÃO SER ADAPTADOS DE ACORDO COM CADA OBJETO/SERVIÇO

Tel: (42) **3220-1015**



FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

1.SETOR REQUISITANTE (UNIDADE/SETOR/DEPTO.)
------------------------	-----------------------

Gerência de Tecnologia de Informação - Fundação Municipal de Saúde (FMS)

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: NOME: ANDERSON LUIZ ALVAREZ

matrícula: 23270

E-MAIL: anderson.alvarez@pontagrossa.pr.gov.br

TELEFONE: 3220-1000 ramal: 4032

2. OBJETO:

Aquisição de periféricos para manutenção dos computadores dos servidores da Fundação Municipal de Saúde em anexo (5471775).

- () SERVIÇO
- () MATERIAL DE CONSUMO
- (X) MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTO
- 3. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:
- (X) PREGÃO
- () COM O USO DO SRP
- () DISPENSA/INEXIGIBILIDADE
- 4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SEFOR O CASO:
- (X) NOVA CONTRATAÇÃO
- () NOVA CONTRATAÇÃO EM VISTA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL
- () NOVA CONTRATAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA CONTRATANTE
- () NOVA CONTRATAÇÃO EM VISTA DA NEGATIVA DO CONTRATADO NA RENOVAÇÃO

SE CONTRATO:

CONTRATO:

VIGÊNCIA:

CONTRATADO:

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A aquisição de periféricos visa à manutenção dos computadores, lotados nos órgãos da Fundação Municipal de Saúde (FMS), os quais permitem a utilização dos sistemas necessários para a realização dos serviços de atendimento ao Sistema Único de Saúde (SUS). Destarte, destaca-se que os equipamentos periféricos são dispositivos internos ou externos, normalmente de hardware, que podem ser conectados a um computador.

6. QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

	QUANTITATIVO	MATERIAL
QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES ANEXO (5471775)

30	сх	Cabo Cat6 LSZH
200	UNIDADE	Keystone CAT6
1000	UNIDADE	Conector Macho Plug RJ45 CAT 6 Vazado
300	UNIDADE	Filtro de Linha com 8 Tomadas
300	UNIDADE	Fonte de Alimentação ATX
700	UNIDADE	SSD 240GB
300	UNIDADE	Mouse USB
300	UNIDADE	Teclado USB
1000	UNIDADE	Mouse-Pad Ergonômico
50	UNIDADE	Switch de Rede Gigabit com 24 portas 10/100/1000 Mbps
2	UNIDADE	Switch 24 Portas Gigabit 10/100/1000Mbps PoE + 4 Slots SFP
3	UNIDADE	Testador de cabo de rede LCD multifuncional Rastreador de fio PoE

7. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

(X) PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL DA FMS - IDENTIFICAR COM DATA/ANO DO PCA

() NÃO HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL DA FMS JUSTIFICAR EXAUSTIVAMENTE:

Obrigatório anexar demanda PCA

Em consonância com o Processo: SEI068862/2024, no Anexo 3ª VERSÃO PCA 2025 (5384667).

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Estar em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 6ª ed.. Advocacia Geral da União (AGU).

É proibida a transferência e a subcontratação do objeto, devendo a empresa CONTRATADA prestar integralmente os serviços contratados

Garantia do Produto e de Execução

A garantia contratual dos produtos deve ser de no mínimo de 1 (um) ano pelo fabricante de bens duráveis.

9. PREVISÃO DE DATA DE INÍCIO DA EXECUÇÃO/UTILIZAÇÃO:

Início do 2° semestre de 2025.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Prazo e Condição de Entrega: De imediato, após assinatura contratual e/ou data estabelecida por órgão competente da FMS.

Locais de Entrega: Sede da Fundação Municipal de Saúde.

11. VIGENCIA CONTRATUAL:

(X) 12 (doze) meses RENOVÁVEL de acordo com a legislação vigente.

12. RECURSOS A SEREM UTILIZADOS (obrigatório)

Para análise da Coordenação Orçamentária e Financeira, se há dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual (LOA).

13. FISCAIS E GESTOR DO CONTRATO (anexar Termos de Ciência)

GESTOR TÉCNICO:

Nome: ANDERSON LUIZ ALVAREZ

Matrícula: 23270

FISCAL TÉCNICO:

Nome: EDNILSON DE PAULA GIOVANETI

Matrícula: 200775

FISCAL ADMINISTRATIVO:

Nome: WELINGTON DIOGO FRANCO

Matrícula: 28636

FISCAL SETORIAL:

Nome: IPORAN DA SILVA

Matrícula: 200877

14. GRAU DE NECESSIDADE

() BAIXO

() MÉDIO

(X) ALTO

15. OBSERVAÇÕES



Documento assinado eletronicamente por ANDERSON LUIZ ALVAREZ, Gerência de T.I, em 29/01/2025, às 09:00, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador 5500240 e o código CRC B839267B.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA

Coordenação de Contratos

ETP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A aquisição de periféricos visa à manutenção dos computadores, lotados nos órgãos da Fundação Municipal de Saúde (FMS), os quais permitem a utilização dos sistemas necessários para a realização dos serviços de atendimento ao Sistema Único de Saúde (SUS). Destarte, destaca-se que os equipamentos periféricos são dispositivos internos ou externos, normalmente de hardware, que podem ser conectados a um computador.

2. ÁREA DEMANDANTE:

Gerência de Tecnologia de Informação - Fundação Municipal de Saúde (FMS)

3. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

- Cabo Cat6 LSZH a. Deve suportar pelo menos: GIGABIT ETHERNET; IEEE 802.3ab 1000 BASE T; IEEE 802.3an 2006; 100BASE-TX; IEEE 802.3u; 100BASE-T4; IEEE 802.3u; 100vg-AnyLAN; IEEE802.12; 10BASE-T; b. Condutor: Fio sólido de cobre eletrolítico nú; c. Bitola do Condutor: 23AWG; d. Isolamento: Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1,0mm; e. Os condutores isolados devem ser reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si, respeitando a norma e atendimento aos requisitos técnicos; f. Núcleo: Os pares devem ser reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo. Utilizando um elemento central em material termoplástico para separação dos 4 pares binados; g. Classe de Flamabilizadade: LSZH - IEC 60332-3-25 (Categoria D); h. Suporte a POE; h.1. PoE (IEEE 802.3af) - Sem restrição de feixe h.2. PoE+ (IEEE 802.at) - Sem restrição de feixe h.3. PoE++ (IEEE 802.bt) - 192 feixes h.4. 4PPoE (IEEE 802.bt) - 128 feixes; i.9. Deve estar de acordo com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances); j. Normas: j.1. ANSI/TIA-568-C.2 j.2. ISO/IEC 11801 j.3. IEC 61156-5 j.4. IEC 60332-3 j.5. IEC 60754-2 j.6. IEC 61034-2 j.7. UL 444 ABNT j.8. NBR 14703 ABNT j.9. NBR 14705; k. Certificações: k.1. ETL Verified 103011438CRT-004a k.2. ETL 4 conexões 3073041-003 k.3. ETL 6 conexões 102086938CRT-001a k.4. Anatel 00498-13-00256; l. Compatibilidade: Keystone Cat6; m. Apresentação Caixa RIB de 305m; n. Cor: Vermelho; o. Garantia 12 Meses.
- Keystone CAT6 a. Fabricado segundo os requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568C.2 Category 6 (Balanced Twisted Pair Cabling Components); b. Deve exceder os limites estabelecidos nas normas para CAT.6 / Classe E; c. Possuir performance garantida para até 4 conexões em canais de 100 metros; d. Corpo fabricado em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0); e. Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 m de níquel e 1,27 m de ouro; f. Deve ser montado em placa de circuito impresso dupla face; g. Deve ser possível a fixação de ícones de identificação; h. Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG; i. A(s) capa(s) traseira(s) deve(m) ser fornecida(s) com o conector; j. Disponível em pinagem T568A e B impressas na parte traseira para facilitar a instalação; k. Cor: Branco / Bege; l. Compatibilidade: Deve ser da mesma marca e linha do cabo Cat6 LSZH; m. Deve ser compatível com todos os patches panels descarregados, espelhos e tomadas. n. Garantia 12 meses
- Conector Macho Plug RJ45 CAT 6 Vazado a. Material do Corpo do Produto: Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0; b. Tipo de Conector: RJ-45; c. Deve possuir o topo do conector perfurado, permitindo a passagem dos condutores do cabo UTP através do corpo do conector de rede; d. Compatibilidade: Cabos sólidos; e. Ambiente de Operação: Não Agressivo; f. Quantidade mínima de Ciclos de Inserção: 750; g. Diâmetro do condutor(mm): 26 a 22 AWG; h. Material do Contato Elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50μin (1,27μm) de ouro e 100μin (2,54μm) de níquel; i. Tipo de Cabo: UTP; j. Suporte a POE: 802.3af e 802.3at; k. Deve respeitar as seguintes normas: k.1. ANSI/TIA 568.2-D k.2. ANSI/TIA-1096-A (FCC Part 68) k.3. NBR 14565:2019; l. Deve possuir a seguinte certificação: UL Listed E173971; m. Deve estar em conformidade com RoHS, restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionada à preservação do meioambiente. n. Garantia 12 meses.
- Filtro de Linha com 8 Tomadas a. Filtro de linha para ligação de equipamentos de informática, como computadores, monitores, equipamentos de rede, eletrônicos em geral; b. Entrada tomada 2P+T 10A e com 08 tomadas de saída 2P+T 10A, ambas no padrão brasileiro ABNT NBR 14136; c. Tensão de operação 127/220V 50/60Hz, com máxima tensão de operação contínua 275Vca e 350Vcc; d. Suportar potência máxima de 1270(127V)/2200W(220V); e. Cabo com comprimento mínimo de 1,3m; f. O dispositivo deverá possuir proteção contra surtos (DPS), classe III (NBR IEC 61.643-1); g. Grau de proteção IP20; h. LED indicador de operação; i. Possuir filtro EMI/RFI com atenuação de ruídos de alta frequência; j. Cor predominante preta, branca ou transparente; k. Deverá ser entregue na embalagem original do fabricante; l. Garantia de 36 meses informado pelo fabricante.
- Fonte de Alimentação ATX a. Fonte de alimentação para computadores desktop padrão ATX12V; b. Potência real mínima de 350W e máxima de 450W; c. Tensão de entrada 110/220V com chaveamento; d. Conexão com a placa mãe ATX12V de 24 pinos com suporte a placas de 20 pinos; e. 03 conectores SATA; f. 02 conectores de periféricos IDE; g. Deverá ser entregue na embalagem original do fabricante; h. Deverá ser acompanhado por cabo de energia 2P+T 10A, de no mínimo 1,5 metros; i.

- SSD 240GB a. SSD SATA 06Gb/s com formato de 2,5" para uso em computadores desktop; b. Capacidade de armazenamento de 240GB; c. Velocidade de leitura de 520MB/s e 450MB/s de gravação; d. Deverá ser entregue na embalagem original do fabricante; e. Garantia de 12 meses.
- Mouse USB a. Mouse óptico ou laser com fio para computadores desktop; b. Design anatômico para ser utilizado por ambas as mãos (ambidestro); c. Conexão USB plug and play com cabo de comprimento de no mínimo 1,8m; d. Mínimo 1.000 DPI; e. Mouse de tamanho normal, não serão aceitos mini mouses, com dimensões aproximadas de 38x62x113mm (AxLxP); f. Cor predominante preta; g. Com dois botões e botão de rolagem (scroll) clicável; h. Compatível com sistema operacional Windows 10 e superiores, com pelo menos uma distribuição Linux e MacOS; i. Deverá ser entregue na embalagem original do fabricante; j. Garantia de 03 anos informado pelo fabricante do mouse.
- Teclado USB a. Teclado com fio para computadores desktop, padrão ABNT2 em português; b. Conexão USB plug and play, com cabo de comprimento mínimo de 150cm; c. Cor predominante preta; d. Regulagem de inclinação; e. Teclado numérico incorporado; f. Teclado de tamanho normal, não serão aceitos mini teclado, com dimensões aproximadas de 23x450x155mm (AxLxP); g. Compatível com sistema operacional Windows 10 e superiores, com pelo menos uma distribuição Linux e MacOS; h. Deverá ser entregue na embalagem original do fabricante; i. Garantia de 03 anos informado pelo fabricante do teclado.
- Mouse-Pad Ergonômico a. Confeccionado em espuma semirrígida de poliuretano (PU); b. Injetado em peça única com densidade aparente; c. Compatível com todos os tipos de mouse; d. Apoio de punho em silicone 2 cm; e. Em conformidade com a NR17; f. Antiderrapante; g. Cor: Preta.
- Switch de Rede Gigabit com 24 portas 10/100/1000 Mbps a. Interface 24 Portas RJ45 10/100/1000Mbps; b. Função Auto MDI/MDIX, em todas as portas, eliminando a necessidade de cabos cruzados ou portas uplink; c. Alta Capacidade de Comutação: Com uma capacidade de comutação de 48 Gbps, o switch é capaz de gerenciar grandes volumes de tráfego sem perda de desempenho; d. Compatibilidade: Suporta os protocolos IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3a, proporcionando ampla compatibilidade com diversos dispositivos de rede; e. LEDs Indicadores: Indicadores de Power e Link/Act para cada porta, facilitando o monitoramento do status de operação do dispositivo; g. Alimentação: Entrada: 100-240 V / 50-60 Hz (Bivolt Automático); h. Disposição da fonte: Fonte de alimentação integrada; i. Suporte para até 8K endereços MAC; j. Garantia de 12 meses.
- Switch 24 Portas Gigabit 10/100/1000Mbps PoE + 4 Slots SFP a. Protocolos: IEEE 802.3I, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3z, IEEE 802.3ad, IEEE 802.3x, IEEE 802.3z, IEEE 802.1d, IEEE 802.1q, IEEE 802.1p, IEEE 802.1x; b. 24x Portas RJ45 10/100/1000Mbps (Auto negociação / Auto MDI / MDIX), 4x Slots Gigabit SFP; c. 4× Slots Gigabit SFP; c. Possuir 02 (duas) Ventoinhas; d. Fonte de Alimentação: 100-240V AC, 50/60Hz; e. Possuir 24 portas POE; f. Compatível com 802.3at/af; g. Garantia de 12 meses.
- Testador de cabo de rede LCD multifuncional Rastreador de fio PoE a. Teste de continuidade, rompimento, cruzado; b. Verificação de comprimento do cabo; c. Distância do rompimento do cabo; d. Teste dos conectores RJ45; e. Teste de cabo RJ45, RJ11 e POE; f. Teste de POE e detecção de energia, tensão de até 60v do tipo PSE (AT/AF padrão); g. Possui lanterna para iluminar locais com pouca visualização; h. Possuir 3 formas de scan sendo: Digital, Analógico e POE; i. Função Flash, localizar a porta de rede pelo led do switch que ficará piscando de forma intermitente.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

QUANTITATIVO		MATERIAL		
QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES ANEXO (5471775)		
30	CX	Cabo Cat6 LSZH		
200	UNIDADE	Keystone CAT6		
1000	UNIDADE	Conector Macho Plug RJ45 CAT 6 Vazado		
300	UNIDADE	Filtro de Linha com 8 Tomadas		
300	UNIDADE	Fonte de Alimentação ATX		
700	UNIDADE	SSD 240GB		
300	UNIDADE	Mouse USB		
300	UNIDADE	Teclado USB		
1000	UNIDADE	Mouse-Pad Ergonômico		
50	UNIDADE	Switch de Rede Gigabit com 24 portas 10/100/1000 Mbps		
2	UNIDADE	Switch 24 Portas Gigabit 10/100/1000Mbps PoE + 4 Slots SFP		
3	UNIDADE	Testador de cabo de rede LCD multifuncional Rastreador de fio PoE		

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA:

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO/COMPRA:

O valor estimado para esta contratação conforme rápida pesquisa de mercado realizada é em torno de R\$ 375.000,00, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
Cabo Cat6 LSZH	СХ	30	R\$ 1500,00	R\$ 45.000,00
Keystone CAT6	eystone CAT6 UNIDADE 200 R\$ 85,00		R\$ 17.000,00	
Conector Macho Plug RJ45 CAT 6 Vazado	UNIDADE	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
Filtro de Linha com 8 Tomadas	UNIDADE	300	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
Fonte de Alimentação ATX	UNIDADE	300	R\$ 180,00	R\$ 54.000,00
SSD 240GB	UNIDADE	700	R\$ 200,00	R\$ 140.000,00
Mouse USB	UNIDADE	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
Teclado USB	UNIDADE	300	R\$ 30,00	R\$ 900,00
Switch de Rede Gigabit com 24 portas 10/100/1000 Mbps	UNIDADE	50	R\$ 900,00	R\$ 45.000,00
Switch 24 Portas Gigabit 10/100/1000Mbps PoE + 4 Slots SFP	UNIDADE	2	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00
Testador de cabo de rede LCD multifuncional Rastreador de fio PoE	UNIDADE	3	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
VALOR TOTAL				R\$ 375.000,00

8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/COMPRA:

Necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, conforme o objeto ou obrigação da contratada, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

A contratação de empresa especializada em forcecimento de periféricos de informática deverá atender as necessidades abaixo relacionadas:

8.1. Natureza da Contratação:

Pregão eletrônico para formalização de Sistema de Registro de Preços.

8.2 Duração inicial do Contrato:

As atas terão validade de 1 ano sendo prorrogável por igual período uma unica vez desde que comprovado vantajosidade conforme Lei 14.133 e Decreto Muinicipal.

8.3. Relevância dos requisitos estipulados:

Todos os itens que estejam sujeitos a Registro no INMETRO deverá ser apresentado ser apresentado a certificação, objetivando que este orgão realize aquisições de qualidade e

8.4 Exigências para Habilitação Técnica:

DOCUMENTOS DO PRODUTO:

- Para itens sujeitos a registro no INMETRO, deverá ser apresentado documento que contenha informações que o produto é certificado.
- Folder/ ficha técnica: Apresentar folder contendo todas as especificações técnicas do produto.
- 8.5 Critérios de sustentabilidade:

Materiais Sustentáveis

- Uso de plásticos reciclados ou biodegradáveis.
- Redução de materiais tóxicos, como chumbo, mercúrio e cádmio.
- Uso de metais reciclados em circuitos e carcacas.

Eficiência Energética

- Certificações como Energy Star, que garantem menor consumo de energia.
- Modos de economia de energia, como standby inteligente.

Durabilidade e Reparabilidade

- Design modular para facilitar consertos e substituição de peças.
- · Disponibilidade de peças de reposição no mercado.
- Garantia estendida para incentivar a longevidade do produto.

Logística Reversa e Reciclagem

- Programas de reciclagem do fabricante.
- Uso de materiais recicláveis na embalagem.
- Certificações como EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool).

Produção Responsável

- Fabricação com menor emissão de carbono.
- Uso responsável da água e redução de resíduos na fabricação.

6. Embalagens Sustentáveis

- Redução de embalagens desnecessárias.
- Uso de papelão reciclado ou biodegradável.
- Impressão com tintas à base de água.
- 8.6. Principais normativos que disciplinam objeto a ser contratado:

A Portaria Inmetro nº 258, de 6 de agosto de 2020, regula o registro de produtos, insumos e serviços no Brasil.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Os itens elencados para este pregão visam realizar pequenas manutenções em toda a rede e computadores da FMS. Considerando que a FMS possui mão de obra prórpia e especializada de TI a melhor forma para esta solução é a aquisição dos insumos. Assim, efetivamente há condições de trabalho e meios para realização de manutenção pelos servidores da Gerência de tecnología da informação.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Abertura da demanda pelo setor responsável após levatamento realizado, realizado análise da melhor solução, elaboração dos descrtivos que atendem as necessidades da FMS.

Realização de todos os documentos necessários da fase interna da licitação.

Realização do pregão com os vencedores.

Elaboração das atas de Sistema de Registro de Preços;

Possibilidade de realizar aquisições conforme as necessidades da FMS.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A solução não necessita de ser integral somente de uma empresa visto que os itens podem ser divisíveis.

12. CONTRATAÇÕES/COMPRAS CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

não se aplica

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO/COMPRA E O PLANEJAMENTO:

Os itens em questão estão inseridos no PCA 2025 na demanda 62/2025.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com esta aquisição busca-se manter em funcionamento todos os equipamentos da FMS mantendo todos os serviços a população.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO/EFETIVAÇÃO DA COMPRA:

Levantamento de todos os equipamentos que necessitam de reparos com listagem de todos os equipamentos necessários.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Aquisição de itens com alto consumo energético, sem eficiência energética.

Acúmulo de lixo eletrônico, que pode conter metais pesados prejudiciais à saúde e ao meio ambiente.

Baixa taxa de reciclagem devido à dificuldade de desmontagem e separação dos materiais.

Contaminação do solo e da água quando descartados de forma inadequada.

Soluções para Minimizar os Impactos

Optar por ${f produtos}$ ${f certificados}$ (EPEAT, Energy Star). Priorizar marcas que tenham logística reversa. Comprar produtos com maior vida útil e possibilidade de reparo. Destinar corretamente para reciclagem ou doação.

17. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

Não se aplica.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE>

Considerando o exposto acima, a efetiva necessidade da aquisição e o alinhamento com o planejamento, esta contratação é viável.



Documento assinado eletronicamente por PAOLA MARTINS SCHWAB, Coordenadora de Suprimentos, em 20/03/2025, às 11:25, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador 5703571 e o código CRC EF191DBB.



TERMO DE REFERÊNCIA

ABERTURA DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA

ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Fundação Municipal de Saúde

CNPJ: 32.370.759/0001-52.

Endereço: Rua Afonso Pena, 87 Vila Estrela - Ponta Grossa- PR

Fone: (42) 3220 1000 - ramal 4030.

Endereço eletrônico: fmslicitacoes@gmail.com

1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO** (art. 6^a, XXIII 'a' 'i' Lei 14.133/2021)

1.1 Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	Quant	itativo	•		CATMAT	PREÇOS		
Item	QTD	UNIDADE	TERMO DE REFERÊNCIA	ELOTECH		Unitário	Total	
	LOTE 01							
1.1	30	CAIXA	CABO CAT6 LSZH	127925	467549	R\$ 1.435,40	R\$ 43.062,00	
1.2	180	UNIDADE	KEYSTONE CAT 6	127926	319791	R\$ 84,47	R\$ 15.204,60	
						TOTAL	R\$ 58.266,60	
	LOTE 02							
2.1	1000	UNIDADE	CONECTOR RJ45 MACHO CAT 6 PARA CABO SÓLIDO	106516	303955	R\$ 5,67	R\$5.670,00	
	LOTE 03							
3.1	200	UNIDADE	FILTRO DE LINHA COM 8 TOMADAS	138183	381305	R\$ 121,07	R\$ 24.214,00	
	LOTE 04							
4.1	200	UNIDADE	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX	127928	433822	R\$167,67	R\$ 33.534,00	
LOTE 05								
5.1	200	UNIDADE	MOUSE USB	127934	229441	R\$ 46,68	R\$ 9.336,00	
LOTE 06								
6.1	400	UNIDADE	SSD SATA 06Gb/s com formato de 2,5" para uso em computadores desktop;	127929	487697	R\$ 214,51	R\$ 85.804,00	
LOTE 07								



7.1	50	UNIDADE	SWITCH 24 PORTAS + 4 SFP+	138174	618778	R\$ 4.202,89	R\$ 210.144,50
	LOTE 08						
8.1	2	UNIDADE	SWITCH 24 PORTAS POE+ E 4 PORTAS SFP+	136426	618777	R\$9.622,29	R\$ 19.244,58
	LOTE 09						
9.1	200	UNIDADE	TECLADO USB	138176	451817	R\$74,48	R\$ 14.896,00
LOTE 10							
10.1	3	UNIDADE	Testador de cabo de rede LCD multifuncional Rastreador de fio PoE	136427	356306	R\$ 659,75	R\$ 1.979,25
						Total Global R\$	R\$ 463.088,93



1.1.1 DEMAIS DESCRITIVOS DO OBJETO

ITEM 01

ITEM 1.1 - CABO CAT6 LSZH

- 1.1. Deve suportar pelo menos: GIGABIT ETHERNET; IEEE 802.3ab 1000 BASE T; IEEE 802.3an 2006; 100BASE-TX; IEEE 802.3u; 100BASE-T4; IEEE 802.3u; 100vg-AnyLAN; IEEE802.12; 10BASE-T;
- 1.2. Condutor: Fio sólido de cobre eletrolítico nú;
- 1.3. Bitola do Condutor: 23AWG;
- 1.4. Isolamento: Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1,0mm;
- 1.5. Os condutores isolados devem ser reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si, respeitando a norma e atendimento aos requisitos técnicos;
- 1.6. Núcleo: Os pares devem ser reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo. Utilizando um elemento central em material termoplástico para separação dos 4 pares binados;
- 1.7. Classe de Flamabilizadade: LSZH IEC 60332-3-25 (Categoria D);
- 1.8. Suporte a POE;

PoE (IEEE 802.3af) - Sem restrição de feixe PoE+ (IEEE 802.at) - Sem restrição de feixe PoE++ (IEEE 802.bt) - 192 feixes 4PPoE (IEEE 802.bt) - 128 feixes;

- 1.9. Deve estar de acordo com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances); Normas:
 - a) ANSI/TIA-568-C.2
 - b) ISO/IEC 11801
 - c) IEC 61156-5
 - d) IEC 60332-3
 - e) IEC 60754-2
 - f) IEC 61034-2
 - g) UL 444 ABNT
 - h) NBR 14703 ABNT
 - i) NBR 14705;
- 1.10. Certificações:
 - a) ETL Verified 103011438CRT-004a
 - b) ETL 4 conexões 3073041-003
 - c) ETL 6 conexões 102086938CRT-001a
 - d) Anatel 00498-13-00256;



- 1.11. Compatibilidade: Keystone Cat6;
- 1.12. Apresentação Caixa RIB de 305m;
- 1.13. Cor: Vermelho;

ITEM 1.2 - KEYSTONE CAT 6

- 1.1. Fabricado segundo os requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568C.2 Category 6 (Balanced Twisted Pair Cabling Components);
- 1.2. Deve exceder os limites estabelecidos nas normas para CAT.6 / Classe E;
- 1.3. Possuir performance garantida para até 4 conexões em canais de 100 metros;
- 1.4. Corpo fabricado em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0);
- 1.5. Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 m de níquel e 1,27 m de ouro;
- 1.6. Deve ser montado em placa de circuito impresso dupla face;
- 1.7. Deve ser possível a fixação de ícones de identificação;
- Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG;
- 1.9. A(s) capa(s) traseira(s) deve(m) ser fornecida(s) com o conector;
- 1.10. Disponível em pinagem T568A e B impressas na parte traseira para facilitar a instalação;
- 1.11. Cor: Branco / Bege;
- 1.12. Compatibilidade: Deve ser da mesma marca e linha do cabo Cat6 LSZH;
- 1.13. Deve ser compatível com todos os patches panels descarregados, espelhos e tomadas.

ITEM 2 - CONECTOR RJ45 MACHO CAT 6 PARA CABO SÓLIDO

- 1.1. Material do Corpo do Produto: Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0;
- 1.2. Tipo de Conector: RJ-45;
- Deve possuir o topo do conector perfurado, permitindo a passagem dos condutores do cabo UTP através do corpo do conector de rede;
- 1.4. Compatibilidade: Cabos sólidos;
- 1.5. Ambiente de Operação: Não Agressivo;
- 1.6. Quantidade mínima de Ciclos de Inserção: 750;



- 1.7. Diâmetro do condutor(mm): 26 a 22 AWG;
- 1.8. Material do Contato Elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50μin (1,27μm) de ouro e 100μin (2,54μm) de níquel;
- 1.9. Tipo de Cabo: UTP;
- 1.10. Suporte a POE: 802.3af e 802.3at;
- 1.11. Deve respeitar as seguintes normas:
- a) ANSI/TIA 568.2-D
- b) ANSI/TIA-1096-A (FCC Part 68)
- c) NBR 14565:2019;
- 1.11 Deve possuir a seguinte certificação: UL Listed E173971;
- 1.12 Deve estar em conformidade com RoHS, restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionada à preservação do meio ambiente.

LOTE 3 - FILTRO DE LINHA COM 8 TOMADAS

- 1.1. Filtro de linha para ligação de equipamentos de informática, como computadores, monitores, equipamentos de rede, eletrônicos em geral;
- 1.2. Entrada tomada 2P+T 10A e com 08 tomadas de saída 2P+T 10A, ambas no padrão brasileiro ABNT NBR 14136;
- 1.3. Tensão de operação 127/220V 50/60Hz, com máxima tensão de operação contínua 275Vca e 350Vcc:
- 1.4. Suportar potência máxima de 1270(127V)/2200W(220V);
- 1.5. Cabo com comprimento mínimo de 1,3m;
- 1.6. O dispositivo deverá possuir proteção contra surtos (DPS), classe III (NBR IEC 61.643-1);
- 1.7. Grau de proteção IP20;
- 1.8. LED indicador de operação
- 1.9. Possuir filtro EMI/RFI com atenuação de ruídos de alta frequência;
- 1.10. Cor predominante preta;
- 1.11. Deverá ser entregue na embalagem original do fabricante;

ITEM 4 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX

- 1.1. Fonte de alimentação para computadores desktop padrão ATX12V;
- 1.2. Potência real mínima de 350W e máxima de 450W;
- 1.3. Tensão de entrada 110/220V com chaveamento;



- 1.4. Conexão com a placa mãe ATX12V de 24 pinos com suporte a placas de 20 pinos;
- 1.5. 03 conectores SATA;
- 1.6. 02 conectores de periféricos IDE;
- 1.7. Deverá ser entregue na embalagem original do fabricante;
- 1.8. Deverá ser acompanhado por cabo de energia 2P+T 10A, de no mínimo 1,5 metros;

ITEM 5 - MOUSE USB

- 1.1. Mouse óptico ambidestro ou laser com fio para computadores desktop;
- 1.2. Design anatômico para ser utilizado por ambas as mãos (ambidestro);
- 1.3. Conexão USB plug and play;
- 1.4. Mínimo 1.000 DPI;
- 1.5. Cabo com comprimento mínimo de 180cm;
- 1.6. Mouse de tamanho normal, não serão aceitos mini mouses, com dimensões aproximadas de 38x62x113mm (AxLxP);
 - 1.7. Cor predominante preta ou cinza;
 - 1.8. Com dois botões e botão de rolagem (scroll) clicável;
- 1.9. Compatível com sistema operacional Windows 10 e superiores e com pelo menos uma distribuição Linux de amplo domínio de mercado;
 - 1.10. Deverá ser novo e entregue na embalagem original do fabricante;

ITEM 6 - SSD SATA 06Gb/s com formato de 2,5" para uso em computadores desktop;

- 1.1. Capacidade de armazenamento de 240GB;
- 1.2. Velocidade de leitura de 520MB/s e 450MB/s de gravação;
- 1.3. Temperatura operacional mínima entre 0°C a 70°C;
- 1.4. MTBF mínimo de 2.000.000 horas informado pelo fabricante;
- 1.5. Deverá ser novo e entregue na embalagem original do fabricante;

ITEM 7 - Switch 24 Portas + 4 SFP+

1.1. Equipamento do tipo comutador de rede ethernet com capacidade de operação em camada 3 do modelo OSI;



- 1.2. Deve possuir 24 (vinte e quatro) interfaces do tipo 1000Base-T para conexão de cabos de par metálico UTP com conector RJ-45. Deve implementar a autonegociação de velocidade e duplex destas interfaces, além de negociar automaticamente a conexão de cabos crossover (MDI/MDI-X);
- 1.3. Adicionalmente, deve possuir 4 (quatro) slots SFP+ para conexão de fibras ópticas do tipo 10GBase-X operando em 1GbE e 10GbE. Estas interfaces não devem ser do tipo combo e devem operar simultaneamente em conjunto com as interfaces do item anterior;
- 1.4. Deve possuir porta console para acesso à interface de linha de comando (CLI) do equipamento através de conexão serial. O cabo e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta console deverão ser fornecidos:
- 1.5. Deve possuir 1 (uma) interface USB;
- 1.6. Deve possuir capacidade de comutação de pelo menos 128 Gbps e ser capaz de encaminhar até 92.5 Mpps (milhões de pacotes por segundo);
- 1.7. Deve suportar 4000 (quatro mil) VLANs de acordo com o padrão IEEE 802.1Q;
- 1.8. Deve possuir tabela MAC com suporte a 16.000 endereços;
- 1.9. Deve operar com latência igual ou inferior à 4us (microsegundo);
- 1.10. Deve implementar Flow Control baseado no padrão IEEE 802.3X;
- 1.11. Deve permitir a configuração de links agrupados virtualmente (link aggregation) de acordo com o padrão IEEE 802.3ad (Link Aggregation Control Protocol LACP);
- 1.12. Deve suportar a comutação de Jumbo Frames;
- 1.13. Deve identificar automaticamente telefones IP que estejam conectados e associá-los automaticamente a VLAN de voz;
- 1.14. Deve implementar roteamento (camada 3 do modelo OSI) entre as VLANs;
- 1.15. Deve suportar a criação de rotas estáticas em IPv4 e IPv6;
- 1.16. Deve implementar serviço de DHCP Relay;
- 1.17. Deve suportar IGMP snooping para controle de tráfego de multicast, permitindo a criação de pelo menos 1000 (mil) entradas na tabela;
- 1.18. Deve permitir o espelhamento do tráfego de uma porta para outra porta do mesmo switch (port mirroring / SPAN);
- 1.19. Deve implementar Spanning Tree conforme os padrões IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree) e IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree). Deve implementar pelo menos 15 (quinze) instâncias de Multiple Spanning Tree;
- 1.20. Deve implementar recurso conhecido como PortFast ou Edge Port para que uma porta de acesso seja colocada imediatamente no status "Forwarding" do Spanning Tree após sua conexão física;
- 1.21. Deve implementar mecanismo de proteção da "root bridge" do algoritmo SpanningTree para prover defesa contra-ataques do tipo "Denial of Service" no ambiente nível 2;



- 1.22. Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo "fast forwarding" (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente;
- 1.23. Deve possuir mecanismo conhecido como Loop Guard para identificação de loops na rede. Deve desativar a interface e gerar um evento quando um loop for identificado;
- 1.24. Deve possuir mecanismo para identificar interfaces em constantes mudanças de status de operação (flapping) que podem ocasionar instabilidade na rede. O switch deverá desativar a interface automaticamente caso o número de variações de status esteja acima do limite configurado para o período estabelecido em segundos;
- 1.25. Deverá possuir controle de broadcast, multicast e unicast nas portas do switch. Quando o limite for excedido, o switch deve descartar os pacotes ou aplicar rate limit;
- 1.26. Deve suportar a criação de listas de acesso (ACLs) para filtragem de tráfego. Estas devem estar baseadas nos seguintes parâmetros para classificação do tráfego: endereço IP de origem e destino, endereço MAC de origem e destino, portas TCP e UDP, campo DSCP, campo CoS e VLAN ID;
- 1.27. Deve permitir a definição de dias e horários que a ACL deverá ser aplicada na rede;
- 1.28. Deverá implementar priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p CoS);
- 1.29. Deverá implementar priorização de tráfego baseada nos valores do campo "Differentiated Services Code Point" (DSCP) do cabeçalho IP, conforme definições do IETF;
- 1.30. Deve possuir ao menos 8 (oito) filas de priorização (QoS) por porta;
- 1.31. Deverá implementar mecanismo de proteção contra ataques do tipo man-in-themiddle que utilizam o protocolo ARP;
- 1.32. Deve implementar DHCP Snooping para mitigar problemas com servidores DHCP que não estejam autorizados na rede;
- 1.33. Deve implementar controle de acesso por porta através do padrão IEEE 802.1X com assinalamento dinâmico de VLAN por usuário com base em atributos recebidos através do protocolo RADIUS;
- 1.34. Deve suportar a autenticação IEEE 802.1X de múltiplos dispositivos em cada por porta do switch. Apenas o tráfego dos dispositivos autenticados é que devem ser comutados na porta;
- 1.35. Deve suportar a autenticação simultânea de, no mínimo, 15 (quinze) dispositivos em cada porta através do protocolo IEEE 802.1X;
- 1.36. Deve suportar MAC Authentication Bypass (MAB);
- 1.37. Deve implementar RADIUS CoA (Change of Authorization);
- 1.38. Deve possuir recurso para monitorar a disponibilidade dos servidores RADIUS;
- 1.39. Em caso de indisponibilidade dos servidores RADIUS, o switch deve provisionar automaticamente uma VLAN para os dispositivos conectados nas interfaces que estejam com 802.1X habilitado de forma a não causar indisponibilidade da rede;



- 1.40. Deve implementar Guest VLAN para aqueles usuários que não autenticaram nas interfaces em que o IEEE 802.1X estiver habilitado;
- 1.41. Deve ser capaz de operar em modo de monitoramento para autenticações 802.1X. Desta forma, o switch deve permitir que sejam realizados testes de autenticação nas portas sem tomar ações tal como reconfigurar a interface;
- 1.42. Deve ser capaz de autenticar um computador via 802.1X mesmo que este esteja conectado através de uma interface do telefone IP;
- 1.43. Deve suportar RADIUS Authentication e RADIUS Accounting através de IPv6;
- 1.44. Deve permitir configurar o número máximo de endereços MAC que podem ser aprendidos em uma determinada porta. Caso o número máximo seja excedido, o switch deverá gerar um log de evento para notificar o problema;
- 1.45. Deve permitir a customização do tempo em segundos em que um determinado MAC Address aprendido dinamicamente ficará armazenado na tabela de endereços MAC (MAC Table);
- 1.46. Deve ser capaz de gerar log de eventos quando um novo endereço MAC Address for aprendido dinamicamente nas interfaces, quando o MAC Address mover entre interfaces do mesmo switch e quando o MAC Address for removido da interface;
- 1.47. Deve suportar o protocolo NTP (Network Time Protocol) ou SNTP (Simple Network Time Protocol) para a sincronização do relógio;
- 1.48. Deve suportar o envio de mensagens de log para servidores externos através de syslog;
- 1.49. Deve suportar o protocolo SNMP (Simple Network Management Protocol) nas versões v1, v2c e v3:
- 1.50. Deve suportar o protocolo SSH em IPv4 e IPv6 para configuração e administração remota através de CLI (Command Line Interface);
- 1.51. Deve suportar o protocolo HTTPS para configuração e administração remota através de interface web:
- 1.52. Deve permitir upload de arquivo e atualização do firmware (software) do switch através da interface web (HTTPS);
- 1.53. Deve permitir ser gerenciado através de IPv6:
- 1.54. Deve permitir a criação de perfis de usuários administrativos com diferentes níveis de permissões para administração e configuração do switch;
- 1.55. Deve suportar autenticação via RADIUS e TACACS+ para controle do acesso administrativo ao equipamento;
- 1.56. Deverá possuir mecanismo para identificar conflitos de endereços IP na rede. Caso um conflito seja identificado, o switch deverá gerar um log de evento e enviar um SNMP Trap;
- 1.57. Deve suportar o protocolo LLDP e LLDP-MED para descoberta automática de equipamentos na rede de acordo com o padrão IEEE 802.1ab;
- 1.58. Deverá ser capaz de executar testes nas interfaces para identificar problemas físicos nos cabos



de par trançado (UTP) conectados ao switch. Deverá executar os testes em todos os pares do cabo, informar o resultado do teste para cada par do cabo, além de informar a distância total do cabo;

- 1.59. Deverá suportar protocolo OpenFlow v1.3 ou tecnologia similar para configuração do equipamento através de controlador SDN;
- 1.60. Deverá suportar ser configurado e monitorado através de REST API;
- 1.61. Deve suportar o padrão IEEE 802.3az (Energy Efficient Ethernet EEE);
- 1.62. Deve possuir LEDs que indiquem o status de atividade de cada porta, além de indicar se há alguma falha ou alarme no switch;
- 1.63. Deve suportar temperatura de operação de até 40° Celsius;
- 1.64. Deve possuir MTBF (Mean Time Between Failures) igual ou superior a 80000 (oitenta mil) horas;
- 1.65. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 110V e 220V;
- 1.66. Deve permitir a sua instalação física em rack padrão 19" com altura máxima de 1U. Todos os acessórios para montagem e fixação deverão ser fornecidos;

ITEM 8 - SWITCH 24 PORTAS POE+ E 4 PORTAS SFP+

- 1.1. Equipamento do tipo comutador de rede ethernet com capacidade de operação em camada 3 do modelo OSI;
- 1.2. Deve possuir 24 (vinte e quatro) interfaces do tipo 1000Base-T para conexão de cabos de par metálico UTP com conector RJ-45. Deve implementar a auto-negociação de velocidade e duplex destas interfaces, além de negociar automaticamente a conexão de cabos crossover (MDI/MDI-X);
- 1.3. Adicionalmente, deve possuir 4 (quatro) slots SFP+ para conexão de fibras ópticas do tipo 10GBase-X operando em 1GbE e 10GbE. Estas interfaces não devem ser do tipo combo e devem operar simultaneamente em conjunto com as interfaces do item anterior;
- 1.4. Deverá implementar os padrões IEEE 802.3af (Power over Ethernet PoE) e IEEE 802.3at (Power over Ethernet Plus PoE+) com PoE budget de 370W a serem alocados em qualquer uma das portas 1000Base-T;
- 1.5. Deve possuir porta console para acesso à interface de linha de comando (CLI) do equipamento através de conexão serial. O cabo e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta console deverão ser fornecidos:
- 1.6. Deve possuir 1 (uma) interface USB;
- 1.7. Deve possuir capacidade de comutação de pelo menos 128 Gbps e ser capaz de encaminhar até 95.2 Mpps (milhões de pacotes por segundo);
- 1.8. Deve suportar 4000 (quatro mil) VLANs de acordo com o padrão IEEE 802.1Q;
- 1.9. Deve possuir tabela MAC com suporte a 16.000 endereços;
- 1.10. Deve operar com latência igual ou inferior à 4us (microsegundo);



- 1.11. Deve implementar Flow Control baseado no padrão IEEE 802.3X;
- 1.12. Deve permitir a configuração de links agrupados virtualmente (link aggregation) de acordo com o padrão IEEE 802.3ad (Link Aggregation Control Protocol LACP);
- 1.13. Deve suportar a comutação de Jumbo Frames;
- 1.14. Deve identificar automaticamente telefones IP que estejam conectados e associá-los automaticamente a VLAN de voz;
- 1.15. Deve implementar roteamento (camada 3 do modelo OSI) entre as VLANs;
- 1.16. Deve suportar a criação de rotas estáticas em IPv4 e IPv6; 1.17. Deve implementar serviço de DHCP Relay;
- 1.18. Deve suportar IGMP snooping para controle de tráfego de multicast, permitindo a criação de pelo menos 1000 (mil) entradas na tabela;
- 1.19. Deve permitir o espelhamento do tráfego de uma porta para outra porta do mesmo switch (port mirroring / SPAN);
- 1.20. Deve implementar Spanning Tree conforme os padrões IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree) e IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree). Deve implementar pelo menos 15 (quinze) instâncias de Multiple Spanning Tree;
- 1.21. Deve implementar recurso conhecido como PortFast ou Edge Port para que uma porta de acesso seja colocada imediatamente no status "Forwarding" do Spanning Tree após sua conexão física;
- 1.22. Deve implementar mecanismo de proteção da "root bridge" do algoritmo Spanning-Tree para prover defesa contra-ataques do tipo "Denial of Service" no ambiente nível 2;
- 1.23. Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo "fast forwarding" (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente:
- 1.24. Deve possuir mecanismo conhecido como Loop Guard para identificação de loops na rede. Deve desativar a interface e gerar um evento quando um loop for identificado;
- 1.25. Deve possuir mecanismo para identificar interfaces em constantes mudanças de status de operação (flapping) que podem ocasionar instabilidade na rede. O switch deverá desativar a interface automaticamente caso o número de variações de status esteja acima do limite configurado para o período estabelecido em segundos;
- 1.26. Deverá possuir controle de broadcast, multicast e unicast nas portas do switch. Quando o limite for excedido, o switch deve descartar os pacotes ou aplicar rate limit;
- 1.27. Deve suportar a criação de listas de acesso (ACLs) para filtragem de tráfego. Estas devem estar baseadas nos seguintes parâmetros para classificação do tráfego: endereço IP de origem e destino, endereço MAC de origem e destino, portas TCP e UDP, campo DSCP, campo CoS e VLAN ID;
- 1.28. Deve permitir a definição de dias e horários que a ACL deverá ser aplicada na rede;
- 1.29. Deverá implementar priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p CoS);



- 1.30. Deverá implementar priorização de tráfego baseada nos valores do campo "Differentiated Services Code Point" (DSCP) do cabeçalho IP, conforme definições do IETF;
- 1.31. Deve possuir ao menos 8 (oito) filas de priorização (QoS) por porta;
- 1.32. Deverá implementar mecanismo de proteção contra ataques do tipo man-in-the-middle que utilizam o protocolo ARP;
- 1.33. Deve implementar DHCP Snooping para mitigar problemas com servidores DHCP que não estejam autorizados na rede;
- 1.34. Deve implementar controle de acesso por porta através do padrão IEEE 802.1X com assinalamento dinâmico de VLAN por usuário com base em atributos recebidos através do protocolo RADIUS:
- 1.35. Deve suportar a autenticação IEEE 802.1X de múltiplos dispositivos em cada por porta do switch. Apenas o tráfego dos dispositivos autenticados é que devem ser comutados na porta;
- 1.36. Deve suportar a autenticação simultânea de, no mínimo, 15 (quinze) dispositivos em cada porta através do protocolo IEEE 802.1X;
- 1.37. Deve suportar MAC Authentication Bypass (MAB);
- 1.38. Deve implementar RADIUS CoA (Change of Authorization);
- 1.39. Deve possuir recurso para monitorar a disponibilidade dos servidores RADIUS;
- 1.40. Em caso de indisponibilidade dos servidores RADIUS, o switch deve provisionar automaticamente uma VLAN para os dispositivos conectados nas interfaces que estejam com 802.1X habilitado de forma a não causar indisponibilidade da rede;
- 1.41. Deve implementar Guest VLAN para aqueles usuários que não autenticaram nas interfaces em que o IEEE 802.1X estiver habilitado;
- 1.42. Deve ser capaz de operar em modo de monitoramento para autenticações 802.1X. Desta forma, o switch deve permitir que sejam realizados testes de autenticação nas portas sem tomar ações tal como reconfigurar a interface;
- 1.43. Deve ser capaz de autenticar um computador via 802.1X mesmo que este esteja conectado através de uma interface do telefone IP;
- 1.44. Deve suportar RADIUS Authentication e RADIUS Accounting através de IPv6;
- 1.45. Deve permitir configurar o número máximo de endereços MAC que podem ser aprendidos em uma determinada porta. Caso o número máximo seja excedido, o switch deverá gerar um log de evento para notificar o problema;
- 1.46. Deve permitir a customização do tempo em segundos em que um determinado MAC Address aprendido dinamicamente ficará armazenado na tabela de endereços MAC (MAC Table);
- 1.47. Deve ser capaz de gerar log de eventos quando um novo endereço MAC Address for aprendido dinamicamente nas interfaces, quando o MAC Address mover entre interfaces do mesmo switch e quando o MAC Address for removido da interface;
- 1.48. Deve suportar o protocolo NTP (Network Time Protocol) ou SNTP (Simple Network Time



Protocol) para a sincronização do relógio;

- 1.49. Deve suportar o envio de mensagens de log para servidores externos através de syslog;
- 1.50. Deve suportar o protocolo SNMP (Simple Network Management Protocol) nas versões v1, v2c e v3;
- 1.51. Deve suportar o protocolo SSH em IPv4 e IPv6 para configuração e administração remota através de CLI (Command Line Interface);
- 1.52. Deve suportar o protocolo HTTPS para configuração e administração remota através de interface web;
- 1.53. Deve permitir upload de arquivo e atualização do firmware (software) do switch através da interface web (HTTPS);
- 1.54. Deve permitir ser gerenciado através de IPv6;
- 1.55. Deve permitir a criação de perfis de usuários administrativos com diferentes níveis de permissões para administração e configuração do switch;
- 1.56. Deve suportar autenticação via RADIUS e TACACS+ para controle do acesso administrativo ao equipamento;
- 1.57. Deverá possuir mecanismo para identificar conflitos de endereços IP na rede. Caso um conflito seja identificado, o switch deverá gerar um log de evento e enviar um SNMP Trap;
- 1.58. Deve suportar o protocolo LLDP e LLDP-MED para descoberta automática de equipamentos na rede de acordo com o padrão IEEE 802.1ab;
- 1.59. Deverá ser capaz de executar testes nas interfaces para identificar problemas físicos nos cabos de par trançado (UTP) conectados ao switch. Deverá executar os testes em todos os pares do cabo, informar o resultado do teste para cada par do cabo, além de informar a distância total do cabo;
- 1.60. Deverá suportar protocolo OpenFlow v1.3 ou tecnologia similar para configuração do equipamento através de controlador SDN;
- 1.61. Deverá suportar ser configurado e monitorado através de REST API;
- 1.62. Deve suportar o padrão IEEE 802.3az (Energy Efficient Ethernet EEE);
- 1.63. Deve possuir LEDs que indiquem o status de atividade de cada porta, além de indicar se há alguma falha ou alarme no switch;
- 1.64. Deve suportar temperatura de operação de até 45° Celsius;
- 1.65. Deve possuir MTBF (Mean Time Between Failures) igual ou superior a 80000 (oitenta mil) horas;
- 1.66. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 110V e 220V;
- 1.67. Deve permitir a sua instalação física em rack padrão 19" com altura máxima de 1U. Todos os acessórios para montagem e fixação deverão ser fornecidos;



ITEM 09 - TECLADO USB

- 1.1. Teclado com fio para computadores desktop, padrão ABNT2 em português;
- 1.2. Conexão USB plug and play, com cabo de comprimento mínimo de 150cm;
- 1.3. Cor predominante preta;
- 1.4. Regulagem de inclinação;
- 1.5. Teclado numérico incorporado;
- 1.6. Teclado de tamanho normal, não serão aceitos mini teclado, com dimensões aproximadas de 23x450x155mm (AxLxP);
- Compatível com sistema operacional Windows 10 e superiores, com pelo menos uma distribuição Linux e MacOS;
- 1.8. Deverá ser entregue na embalagem original do fabricante;

ITEM 10 - TESTADOR DE CABO DE REDE LCD MULTIFUNCIONAL RASTREADOR DE fio PoE

- 1.1. Teste de continuidade, rompimento, cruzado;
- 1.2. Verificação de comprimento do cabo;
- 1.3. Distância do rompimento do cabo;
- 1.4. Teste dos conectores RJ45:
- 1.5. Teste de cabo RJ45, RJ11 e POE;
- 1.6. Teste de POE e detecção de energia, tensão de até 60v do tipo PSE (AT/AF padrão);
- 1.7. Possui lanterna para iluminar locais com pouca visualização;
- 1.8. Possuir 3 formas de scan sendo: Digital, Analógico e POE;
- 1.9. Função Flash, localizar a porta de rede pelo led do switch que ficará piscando de forma intermitente.

Além dos critérios inseridos na descrição do objeto, o mesmo deve atender os seguintes requisitos:

Necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, conforme o objeto ou obrigação da contratada, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

1.12.1 NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

Os bens objetos desta contratação se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 21.500/2023.



A contratação objetiva, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

2 JUSTIFICATIVAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA:

Não se aplica para esse edital, fazendo se cumprir a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e das Leis Municipais n.º 12.222/2015 e 12.340/2015

3. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO ACEITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO. (art. 15 da lei 14.133/2021)

Não se aplica.



4. PESQUISA SISTEMATIZADA DE PREÇO

4.1 A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Desta forma, segue a metodologia utilizada e as fontes de pesquisa:

4.2 MAPA DE PRECOS

- 1-METODOLOGIA APLICADA NA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS:
- 2- EMPRESAS: T.C.A. DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS LTDA (00.663.726/0001-04); GGPEL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (03.568.176/0001-32); LETTEL DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA (07.789.113/0001-67); CLAMPER INDUSTRIA E COMERCIO S.A (66.429.895/0004-35)
- 3- METODOLOGIA APLICADA NO MAPA DE PREÇO: MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES
- 4-ENTES PÚBLICOS: 1 Compras RJ, www.compras.rj.gov.br. Compras.gov.br, www.gov.br/compras/pt-br, Licitanet Licitações Eletrônicas 4.0, www. licitanet.com.br. Licitar Digital, app2.licitardigital.com.br/pesquisa. Portal Nacional de Contratações Públicas, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Prefeitura Municipal de Potirendaba/SP 191.243.12.90:8079/transparencia/.
- 5- DOMÍNIO AMPLO: CENTRAL CABOS COMERCIO DE CONEXOES ELETRONICAS LTDA (08.626.431/0001-70); EBAZAR.COM.BR. LTDA (03.007.331/0001-41); ELETRONOR DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (05.047.273/0002-96); MAGAZINE LUIZA S/A (47.960.950/1088-36); CENTRAL CABOS; CLAMPER INDUSTRIA E COMERCIO; ELETRONOR; REGAILO INFORMATICA EIRELI (16.987.823/0001-92); WONDER CABOS ELETRONICOS LTDA (41.685.073/0001-41).
- 6-MAPA DE PREÇO CONFECCIONADO POR : ANA FLAVIA GONÇALVES EM 05/03/2025, ATUALIZADO E CONFERIDO EM 14/08/2025 POR PAOLA MARTINS SCHWAB.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 Após a pesquisa de preços analisados de forma crítica, atendendo ao art. 23 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, chegou-se aos valores unitários dos itens.

O cálculo se deu por média aritmética simples conforme mapa de preços e tabela acima.

5.2 Informa-se que este valor é uma estimativa inicial para a abertura dos lances da respectiva Licitação.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6^a, XXIII 'b' Lei 14.133/2021)

6.1 Justifica-se que a aquisição de periféricos visa a manutenção dos computadores lotados nos órgãos da Fundação Municipal de Saúde (FMS), os quais permitem a utilização dos sistemas necessários para a realização dos serviços de atendimento ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Destarte, destaca-se que os equipamentos periféricos são dispositivos internos ou externos, normalmente de hardware, que podem ser conectados a um computador.



- 7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6°, XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/21)
- **7.1** A contratação será realizada conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023, através do procedimento de Pregão, na Forma Eletrônica, do tipo: menor preço
- **8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6°, XXIII, alínea 'd' da Lei n° 14.133/21)
- 8.1 SUBCONTRATAÇÃO
- 8.1.1 É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto
- 8.2 GARANTIA DA EXECUÇÃO
- 8.2.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 8.3 GARANTIA DO OBJETO
- **8.3.1** Para os itens 1, 2, 4, 5, 7,8, 9, 11 os equipamentos deverão ter a garantia de no mínimo 12 meses conforme Código de Defesa do Consumidor.
- **8.3.2** Para os itens 3, 6 e 10 os equipamentos deverão ter a garantia de 36 meses, conforme o fabricante.

9. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- **9.1** Não haverá contrato, pois, as condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e poderá haver a substituição do instrumento do Termo de Contrato, da forma prevista na lei nº 14.133/2021.
- **9.1.1** O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como cartacontrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, se aquisição de pequeno valor e sem compromissos futuros, sendo que ficam mantidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, as quais vinculam as partes.

9.1.2 VIGÊNCIA

- **9.1.2.1** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável à critério da Administração
- 9.2 EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6°, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).
- **9.2.1** Após a emissão do empenho, a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:



Prazo de entrega: 15 dias úteis a partir da emissão de empenho e da ordem de fornecimento.

Local de Entrega: Setor de Informática da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa

Rua Visconde de Taunay, 950 - Bairro Ronda

Ponta Grossa - Paraná

Horário da Entrega: das 08h00min às 16h00min.

Fone: (42) 3220-1000 - ramal 4083

Responsável pelo recebimento: Ednilson de Paula Giovaneti

9.3 RECEBIMENTO DO OBJETO

- **9.3.1** Os bens serão recebidos definitivamente conforme art. 80, inciso I 'b' e II 'b' do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Outrossim, constatado vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.
- **9.3.2** Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **9.3.3** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **9.3.4** A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa enviará através de e-mail para a empresa contratada os documentos informados (empenho e ordem de serviço).empenhos.fmspg@gmail.com
- 9.3.5 Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de execução do serviço desde que plenamente justificado e aceito pela administração da Fundação e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.
- 9.3.5.1 Deverá ser solicitado no e-mail: empenhos.fmspg@gmail.com
- **9.3.5.2** A Contratante reserva para si o direito de recusar o serviço em desacordo com o descrito no empenho e edital.

10. PAGAMENTO

- **10.1** O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023 e art. 85 do Decreto Municipal nº 21.500/2023 e suas alterações, cujos prazos serão limitados a:
 - a) 18 (dezoito dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e
 - b) 18 (dezoito dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa
- 10.2 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada



pela fiscalização.

- **10.3** A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:
- 10.3.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 10.3.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- **10.3.3** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado:
- 10.3.4 Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- **10.3.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 10.3.6 A NOTA FISCAL DEVERÁ ATENDER AO DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.123 DE 02/12/2022-PMPG, que dispõe sobre a retenção do IRRF de pessoas físicas ou jurídicas contratadas pela Administração Pública Direta e Indireta do Município, em observância à decisão do STF no RE 1293453/RS.
- **10.3.7** Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, para aplicação no caso de mora em pagamento, por parte da Administração Pública Municipal quanto aos pagamentos das contratações realizadas.

E-mail para envio de nota fiscal eletrônica: empenhos.fmspg@gmail.com

Forma de pagamento: Após entrega do objeto e envio da nota fiscal

11. REAJUSTE e REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

- **11.1** Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preço no dia 05/03/2025.
- **11.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **11.3** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- **11.4** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- **11.5** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **11.6** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **11.7** Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que



esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requer o reequilíbrio.

- **11.8** O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 45 (quarenta cinco) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.
- **11.9** A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Completar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.
- 11.10 O reequilíbrio será realizado por Termo Aditivo.

12. GESTÃO CONTRATUAL (art. 6°, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.1.1 Gestor do Contrato

Gestor Técnico

Nome: Anderson Luiz Alvarez

Matrícula: 23270

Gestor Administrativo:

Matrícula: Eliana Hauagge Ceccato

Matrícula:201728

Fiscal Técnico:

Nome: Ednilson De Paula Giovaneti

Matrícula: 200775

Fiscal Administrativo:

Nome: Welington Diogo Franco

Matrícula: 28636

Fiscal Setorial:

Nome: Iporan Da Silva

Matrícula: 200877



13. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **13.1** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas, e ainda:
- **13.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
- 13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **13.4** Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos atualizados;
- **13.5** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- **13.6** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- **13.7** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **13.8** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- **13.9** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- **13.10** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- **13.11** Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- **13.12** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- **13.13** É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- **13.14** Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade. Quando for o caso, entregar o manual do usuário e termo de garantia do objeto.



- **13.15** Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entreque, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.
- **13.16** Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada:
- **13.17** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato.
- **13.18** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- **13.19** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- **13.20** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- **13.21** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- **13.22** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **14.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.
- **14.2** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o <u>art. 143 da Lei nº 14.133/2021.</u>
- **14.3** Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- **14.4** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **14.4.1** A Administração terá o prazo de **1 mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



- **14.5** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **14.6** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.
- **14.7** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- **14.8** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.
- **14.9** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.
- **14.10** Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- **14.11** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- **14.12** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

EXIGENCIA DE AMOSTRA

15.1 Não será exigida amostra nesse edital.

15.2 APRESENTAÇÃO DE FOLDERS/CATÁLOGO

15.2.1 Apresentar folder, catálogos ou manuais, contendo todas as especificações técnicas dos equipamentos.

16. HABILITAÇÃO

16.1 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos/serviços, conforme disciplinado no Anexo 02 do edital, bem como os critérios de habilitação econômico-financeira.



16.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA

16.2.1 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

Para itens sujeitos a registro no INMETRO, deverá ser apresentado documento que contenha informações que o produto é certificado.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6°, XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/21)

- **17.1** As despesas para atender a esta contratação estão previstas no orçamento para o exercício de 2025, conforme abaixo:
- **3.3.90.30.17.00** Registrar o valor das despesas com materiais utilizados no funcionamento e manutenção de sistemas de processamento de dados, tais como: cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, disquetes, etiqueta em formulário contínuo, fita magnética, fita para impressora, formulário contínuo, mouse PAD, peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora lazer, cartões magnéticos e afins.
- **4.4.90.52.35.00** Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.

Recursos: 303 e 494.

18. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- **18.1** A contratação está prevista no Plano de Contratações exercício 2025, conforme constantes no processo SEI 059338/2024 Demanda 62/2025
- **19. SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO** (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei 14.133/2021)
- **19.1** A descrição da solução como um todo deve se atentar para:

Materiais Sustentáveis

- Uso de plásticos reciclados ou biodegradáveis.
- Redução de materiais tóxicos, como chumbo, mercúrio e cádmio.
- Uso de metais reciclados em circuitos e carcaças.



Eficiência Energética

- Certificações como **Energy Star**, que garantem menor consumo de energia.
- Modos de economia de energia, como standby inteligente.

Durabilidade e Reparabilidade

- Design modular para facilitar consertos e substituição de peças.
- Disponibilidade de peças de reposição no mercado.
- Garantia estendida para incentivar a longevidade do produto.

Logística Reversa e Reciclagem

- Programas de reciclagem do fabricante.
- Uso de materiais recicláveis na embalagem.
- Certificações como EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool).

Produção Responsável

- Fabricação com menor emissão de carbono.
- Uso responsável da água e redução de resíduos na fabricação.

6. Embalagens Sustentáveis

- Redução de embalagens desnecessárias.
- Uso de papelão reciclado ou biodegradável.
- Impressão com tintas à base de água.

20. SUSTENTABILIDADE

- **20.1** Deverá a empresa adotar boas práticas de Sustentabilidade Social, Econômica, Ambiental, Ética, política, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução de poluição ambiental.
- **20.2** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Decreto Municipal 11328/2016 e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Art.6º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- I Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;



VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

21. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 21.1 presente contratação não gera Impactos ambientais diretos.
- **21.2** A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todos os **MATERIAIS** a serem fornecidos deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis.
- **21.3** As Contratadas deverão respeitar e cumprir o **DECRETO № 10.388 /2020** que institui o **SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA** de materiais de uso humano, industrializados e manipulados, e de suas embalagens após o descarte pelos consumidores.
- 21.4 As Contratadas deverão respeitar e cumprir a LEI Nº 12.305 /2010 que institui A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS.

22. ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:

Os equipamentos de informática ofertados pelos licitantes descritos e especificados neste edital poderão ser iguais, similares ou superiores ao mesmo no que tangem especificações técnicas, desde que tenham os mesmos desempenhos ou desempenhos superiores aos aqui solicitados, de modo que possam ser atendidas as expectativas da Administração Pública quanto a qualidade e procedência dos equipamentos, afim de poder prestar os serviços de atendimento médico com segurança, confiabilidade, eficiência de maneira continuada a população assistida e usuária do Sistema Único de Saúde e coordenados pela Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa.

Ponta Grossa 15 de Agosto de 2025



PAOLA MARTINS SCHWAB

GERÊNCIA DE COMPRAS

SETOR DE SUPRIMENTOS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

